

Ata nº 264 da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mantena/MG, realizada aos vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mantena, situada da Rua Fidelcino Vieira, nº 78, Centro. Presentes na reunião o presidente Sr. Juliano Pantaleão Alves, a vice Sra. Alcione Pinheiro Silva, e os conselheiros: Irmã Catarina (Juliene da Câmara Rocha), Clodoaldo Costa Magalhães, Osnir Soares Luz, Renata Maria Cândida Pinto, Alba Valéria Gomes da Silva, Nikolay Nicolini e Gean Carlos de Miranda. Iniciou-se a reunião agradecendo a presença de todos. É informado a Pauta da reunião, sendo ela: **Prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância e Juventude referente aos meses de abril e maio de 2025. Prestação de contas da Associação Beneficente Transformando Vidas – ABETRAV referente ao mês de maio de 2025. Prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais referente aos meses abril, maio e junho de 2025. Encaminhamento de Planos de Trabalho – Emendas Parlamentares oriundo do projeto assistencial Ágape. Adendo do Plano de Trabalho referente a emenda parlamentar de programação nº 3139601720230001 no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), acrescido de juros. Comunicação sobre a incineração de documentos físicos do Cadastro Único dos anos de 2018 e 2019.** Iniciou-se a reunião agradecendo a presença de todos, e em seguida o pastor Gean Carlos de Miranda realizou uma oração. Logo após, foram apresentadas as prestações de contas da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância e Juventude**, inerente aos meses de abril e maio de 2025. Em seguida, prestação de contas da **prestação de contas da Associação Beneficente Transformando Vidas – ABETRAV**, inerente aos meses de maio de 2025, prestação de contas do APAE, dos meses de abril, maio e junho de 2025. Logo após também foi apresentado o **encaminhamento de Planos de Trabalho – Emendas Parlamentares do Projeto Assistencial Ágape** e também o **Adento do Plano de Trabalho** referente a emenda parlamentar de programação nº. 313960720230001 de valor global de R\$ 250.000,00, mais o valor de rendimento bancário de R\$ 28.400,00. E por último foi apresentado, os **documentos físicos do Cadastro Único** referente aos anos de 2018 e 2019 que serão incinerados. Após a apreciação de toda a documentação, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Ao analisar a prestação de contas da Secretaria Municipal, Defesa da Cidadania, Infância e Juventude, percebeu-se que o valor contido na nota fiscal do pagamento de combustível existe divergência do valor da nota fiscal e o pagamento, sendo assim o conselho sugere que os referidos valores sejam iguais. Sendo assim, o conselho decide solicitar a adequação das notas referente ao combustível, ou

Marco Aurélio Batista Bouscayan, Juliano Pantaleão Alves, Gean Carlos de Miranda, Silva Ferreira, Renata Maria Cândida Pinto, Alcione Pinheiro Silva, Irmã Catarina (Juliene) da Câmara Rocha, Osnir Soares Luz, Clodoaldo Costa Magalhães, Alba Valéria Gomes da Silva, Nikolay Nicolini

que seja justificado, para posterior aprovação. Em relação aos demais documentos e prestação de contas, ficam aprovadas pelos conselheiros presentes. Por fim, foram discutidas sobre 02 (duas) emendas parlamentares inseridas no Sistema EstruturaSUAS, sendo estas:

ANO	TIPO DE RECURSO	Nº PROGRAMAÇÃO	Nº EMENDA/ PROJETO	PARLAMENTAR	ENTE/UF	VALOR GND3	VALOR TOTAL PROGRAMADO
2025	Emenda Individual	313960720250002	202539780004	EUCLYDES PETERSEN	MANTENA/MG	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
2025	Emenda Individual	313960720250001	202535950004	LINCOLN PORTELA	MANTENA/MG	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00

As emendas supracitadas serão destinadas as atividades da OSC Projeto Assistencial Ágape, instituição devidamente certificada pelo CMAS tiveram parecer favorável dos presentes, bem como também tiveram parecer favorável os Planos de Trabalho apresentados pela referida OSC para execução dos valores das emendas. Nada mais havendo a tratar, Eu, Marco Aurélio Batista Bourguignon, Secretário Executivo do CMAS "ad hoc", lavrei a presente ata, que após lida foi assinada por todos. Mantena, 25 de agosto de 2025.

Marco Aurélio Batista Bourguignon, Juliana Pontes, Renata Maria Candida Pinto, Jéssica Faria Coutinho, Vilmar Vitorino, Alba Valéria Gomes da Silva, Osny Soares e Silva, Imã Catarina (Jéssica) da Câmara Rocha, Cleide L. C. Medeiros, Aécio Américo Silva, Carlos de Oliveira.



Dr. Fabio Vieira Resende
ADVOGADO
OAB/MG 203.907

Ata nº 265 de visita técnica do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mantena/MG, realizada aos vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 14h00min, na sede da Associação Beneficente Transformando vidas - ABETRAV, situada da Rua Professor Derly José de Almeida, nº 198, Centro. Presentes na visita técnica o presidente do conselho Sr. Juliano Pantaleão Alves, a vice Sra. Alcione Pinheiro Silva, e os conselheiros: Irmã Catarina (Juliene da Câmara Rocha), Osnir Soares Luz, Renata Maria Cândida Pinto, Gean Carlos de Miranda e Thatiana Passagem Boechart Melado. É informado a Pauta, sendo ela: visita técnica, para a inscrição da Associação Beneficente Transformando Vidas – ABETRAV no CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social). Na referida visita, os conselheiros presentes averiguaram o espaço físico, equipamentos e presenciaram parte das famílias referenciadas pelo projeto. Após a visita técnica o conselho municipal de assistência social manifesta parecer favorável para inscrição da associação supramencionada no CNEAS. Nada mais havendo a tratar, Eu, Marco Aurélio Batista Bourguignon, Secretário Executivo do CMAS “ad hoc”, lavrei a presente ata, que após lida foi assinada por todos.

Mantena, 24 de setembro de 2025. *Marco Aurélio Batista Bourguignon,*
Juliano Pantaleão Alves, Renata Maria Cândida Pinto
Osnir Soares Luz, Gean Carlos de Miranda
Thatiana Melado, Alcione Pinheiro Silva,
Irmã Catarina (Juliene da Câmara Rocha),

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE ☒ CMAS () CMDI () CMDCA Certifico para os devidos fins que o presente documento teve sua cópia afixada no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde ficará disponível pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data abaixo assinada. Mantena, <u>24/09/25</u> _____ DECLARANTE RESPONSÁVEL
--

Dr. Fabio Vieira Resende
ADVOGADO
OAB/MG 203.907

Ata nº 266 da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mantena/MG, realizada aos quinze de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 14h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mantena, situada da Rua Fidelcino Vieira, nº 78, Centro. Presentes na reunião o presidente Sr. Juliano Pantaleão Alves, a vice Sra. Alcione Pinheiro Silva, e os conselheiros: Irmã Catarina (Juliene da Câmara Rocha), Irmã Agueda (Luisa Pedrosa Gonçalves), Clodoaldo Costa Magalhães, José Geraldo Gomes Júnior, Osnir Soares Luz, Renata Maria Cândida Pinto, Alba Valéria Gomes da Silva, Nikolay Nicolini e Gean Carlos de Miranda. Iniciou-se a reunião agradecendo a presença de todos. É informado a Pauta da reunião, sendo ela: Prestação de contas da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Mantena – APAE inerente aos meses de julho e agosto. Prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância e Juventude referente aos meses de junho, julho e agosto de 2025. Prestação de contas da Associação Beneficente Transformando Vidas – ABETRAV referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2025. Prestação de contas da Unidade Lar Santo Antônio referente aos meses janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2025. Encaminhamento de 28 Planos de Trabalho personalizado para cada idoso acolhido na ILPI para justificativa da Readequação do termo de colaboração da entidade Obras da Paróquia de Santo Antônio. Prestação de contas referente aos recursos repassados através da Emendas Parlamentares oriundo do projeto assistencial Ágape. Adendo do Plano de Trabalho referente a emenda parlamentar de programação nº 3139601720230001 no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), acrescido de juros. Em resposta a citação da ata de nº 264 e em resposta ao ofício de nº 006/2025 segue o esclarecimento sobre as notas fiscais do pagamento dos combustíveis emitidas pelo posto central de Mantena. Iniciou-se a reunião agradecendo a presença de todos, e em seguida o pastor Gean Carlos de Miranda realizou uma oração. Logo após, foram apresentadas as prestações de contas da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Mantena – APAE, inerente aos meses de julho e agosto de 2025, prestações de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância e Juventude, inerente aos meses de junho, julho e agosto de 2025. Em seguida, a prestação de contas da Associação Beneficente Transformando Vidas – ABETRAV, inerente aos meses junho, julho, agosto e setembro de 2025, prestação de contas da unidade Lar Santo Antônio inerente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2025. Logo após também foi apresentado a prestação de contas dos Planos de Trabalho – Emendas Parlamentares do Projeto Assistencial Ágape referente a emenda parlamentar de programação nº. 313960720230001 de valor global de R\$ 250.000,00, mais o valor de rendimento bancário de R\$ 28.400,00. E por último foi apresentado, a resposta a citação da ata de nº 264 e em resposta ao ofício de nº 006/2025 referente a prestação de contas de abril e maio. Após a apreciação de toda a documentação e prestação de contas, foi solicitado a juntada de parecer

Barcarion, Juliano Pantaleão Alves, Irmã Agueda Pedrosa Gonçalves, Renata Maria Cândida Pinto, Alba Valéria Gomes da Silva, Irmã Catarina da Câmara Rocha, Alcione Pinheiro Silva, Osnir Soares Luz

Clodoaldo Costa Magalhães, José Geraldo Gomes Júnior, Osnir Soares Luz, Renata Maria Cândida Pinto, Alba Valéria Gomes da Silva, Nikolay Nicolini, Gean Carlos de Miranda

Marco Aurélio Batista

Contábil nas prestações de contas da APAE, Lar Santo Antônio, ABATRAV e Ágape. Em relação às prestações de contas da secretaria municipal de assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância e Juventude, ficam aprovadas pelos conselheiros presentes. Em relação a justificativa para readequação de valores no termo de colaboração do Lar Santo Antônio e planos de trabalho foi solicitado vista pelo conselheiro José Geraldo Gomes Junior. Por fim, a partir da presente data, todas prestações de contas deveram ser vir acompanhadas por parecer contábil. Nada mais havendo a tratar, Eu, Marco Aurélio Batista Bourguignon, Secretário Executivo do CMAS "ad hoc", lavrei a presente ata, que após lida foi assinada por todos. Mantena, 15 de outubro de 2025.

*Juliano Botelho Alves; Marco Aurélio Batista Bourguignon;
Irmã Agueda Pedrosa Gonçalves; Irmã Maria Cândida Rêto
Irmã Catarina da Câmara Rocha; Alcione Vinícius Silva
Oliver Soares Souza; Cleodir C. Aguiar;
Geam Carlos de Miranda; Valério Gomes da Silva;
Nelsony Vieira*



Dr. Fabio Vieira Resende
ADVOGADO
OAB/MG 203.907

Ata nº 267 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mantena/MG, realizada aos 21 (vinte e um) de outubro (10) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mantena, situada da Rua Fidelcino Vieira, nº 78, Centro. Presentes na reunião o presidente Sr. Juliano Pantaleão Alves e os conselheiros: Clodoaldo Costa Magalhães, José Geraldo Gomes Júnior, Osnir Soares Luz, Renata Maria Cândida Pinto, Alba Valéria Gomes da Silva, Nikolay Nicolini e Gean Carlos de Miranda. Iniciou-se a reunião agradecendo a presença de todos. É informado a Pauta da reunião: **Prestação de contas do Piso Mineiro Piso Fixo ano de 2024; Recurso extraordinário decorrente da Pandemia Ocasionada pelo novo Coronavírus repassado em 2020 e alteração na prestação de contas dos Recursos Federais de 2023.** Após o presidente Sr. Juliano passa a palavra a Sra. Alana Cristina Mendonça Ramoaldo, assessora técnica da gestão e Assistente Social de formação, que explica o motivo dessa reunião extraordinária. A reunião está sendo realizada de forma extraordinária por estar encerrado o prazo concedido pelo Governo do Estado de Minas Gerais para enviar a prestação de contas do ano anterior, ou seja de 2024 e do recurso extraordinário decorrente da Pandemia Ocasionada pelo novo Coronavírus repassado em 2020. O Piso Mineiro de Assistência Social Fixo é parte da estratégia do Governo de Minas para apoiar as gestões municipais. Os recursos podem ser usados para a manutenção e melhoria dos serviços e benefícios de assistência social prestados para a população em situação de vulnerabilidade e risco social. O Plano de serviço foi preenchido em 2024 incluindo as metas físicas a serem cumpridas com atendimentos realizados pelo município e recursos a serem repassados para o cumprimento dessas metas. Agora é momento da gestão se manifestar informando a prestação de contas pelo sistema sigcon saída e após o conselho aprovar também pelo mesmo sistema. A gestão realizou o preenchimento no dia 20 de outubro, segunda-feira. O Piso fixo de 2024 foi preenchido com as seguintes informações: Saldo em conta no dia 31/12/2023 para ser reprogramado de R\$: 66.139,00 (sessenta e seis mil cento e trinta e nove reais); Recursos transferidos pelo FEAS R\$: 196.756,32 (cento e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos); Rendimentos de aplicação R\$: 3.312,61 (três mil trezentos e doze reais e sessenta e um centavos); Valor do recurso executado R\$: 257.266,71 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos); Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$: 28.941,22 (oito mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos). A meta física a ser executada é a seguinte: Serviços de Proteção Social Básica - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) 750 atendimentos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 480 atendimentos; Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas 20 atendimentos; Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) 190 atendimentos; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) 10 atendimentos; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias 20 atendimentos; Benefícios Eventuais – Auxílio Natalidade 50 atendimentos. De acordo com os sistemas da Assistência Social que possui relatório de atendimentos de 2024 e de acordo com o relatório de contabilidade com as concessões dos benefícios eventuais, todas as metas foram atendidas. Os relatórios contábeis e o relatório do sistema sigcon saída é apresentado e apreciado por todos os conselheiros. Em relação ao recurso extraordinário decorrente da Pandemia Ocasionada pelo novo Coronavírus repassado em 2020, o valor repassado foi de R\$: 43.648,00 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais) e as metas pactuadas foram 300 atendimentos de benefícios eventuais. A meta física também foi realizada e os recursos financeiros ficaram da seguinte forma: Saldo em conta no dia 31/12/2019 para ser reprogramado de R\$: 0,00 (zero reais); Recursos transferidos pelo FEAS R\$: 43.648,00 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais); Rendimentos de aplicação R\$: 108,48 (cento e oito reais e quarenta e oito centavos); Valor do recurso executado R\$: 43.736,55 (quarenta e três mil setecentos e trinta e seis

Francisco Aurélio Batista Bourguignon, Renata Maria Cândida Pinto,

Juliano Pantaleão Alves, José Geraldo Gomes Júnior,

Valéria Gomes da Silva, Clodoaldo Costa Magalhães,

Gean Carlos de Miranda.

reais e cinquenta e cinco centavos); Saldo a reprogramar para o exercício seguinte de 2025 R\$: 19,93 (dezenove reais e noventa e três centavos). Após a apreciação de toda a documentação é aprovada a prestação de contas do Piso Mineiro Fixo 2024 e Recurso extraordinário decorrente da Pandemia Ocasionalada pelo novo Coronavírus repassado em 2020. Sobre alteração na prestação de contas dos Recursos Federais do ano de 2023, por orientação do Governo Federal, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e Combate à Fome sob o ofício nº10176/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC, a gestão considerou a necessidade de solicitar reabertura do Demonstrativo de 2023 via sistema SUAS WEB para incluir a informação prevista no resumo executivo de recursos próprios executados nos programas federais. Na prestação de contas anterior o valor teria sido informado zerado. Entretanto, não é possível afirmar se foi um erro de sistema ou erro/esquecimento no momento de preenchimento do sistema. Por esse motivo o Governo Federal aceitou o pedido de reabertura do sistema SUAS WEB e esse conselho avalia somente as informações de **recursos próprios executados nos programas federais** com aprovação do valor informado de acordo com os relatórios contábeis apresentados, sendo o valor de R\$: 885.015,82 (oitocentos e oitenta e cinco mil quinze reais e oitenta e dois centavos). As outras informações constantes permanecem as mesmas com a aprovação do conselho anterior. Por fim, cumprindo deliberação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 1º de julho de 2025, no eixo de proposta para que o Município de Mantena/MG cumpra, onde se lê na ata de número 263 da referida conferência, a proposta de criação formal dos cargos dos trabalhadores no âmbito do SUAS, emite-se parecer favorável por este conselho, à criação dos cargos: **PNM – Agente de Programas e Projetos – QST: 08 vagas; PNM – Entrevistador Social – QST: 02 vagas; PNM – Motorista – QST: 03 vagas; PNF – Agente de Serviços Gerais – QST: 04 vagas; TNS da Proteção Social / Psicólogo (a) – QST: 04 vagas; TNS da Proteção Social / Assistente Social – QST: 04 vagas; TNS do SCFV / Assistente Social – QST: 01 vaga; Técnico (a) da Gestão do SUAS – QST: 01 vaga**; sendo ambos para o preenchimento de quadro suplementar para atender as necessidades de programas e projetos. Nada mais havendo a tratar, Eu, Marco Aurélio Batista Bourguignon, Secretário Executivo do CMAS "ad hoc", lavrei a presente ata, que após lida foi assinada por todos. Mantena, 20 de outubro de 2025.

Marco Aurélio Batista Bourguignon, Renata Maria Candida Brito, Juliana Bastos dos Reis, Carlos Eduardo, Engenheiro, Alcir Valério Gomes da Silva, Elsony Soares Luz, Jean Carlos de Miranda, Nivaldo Vilela -



Dr. Fabio Vieira Resende
ADVOGADO
OAB/MG 203.907

Ata nº 268, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Mantena – CMAS de Mantena, realizada ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00 (quatorze horas), nas dependências da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, localizada na Rua Fidélino Vieira, nº 78, Centro, Mantena/MG, realizou-se reunião ordinária deste colegiado, convocada para deliberar acerca das alterações propostas na legislação municipal atinentes à Política Municipal de Assistência Social, incluindo modificações na Lei Municipal nº 2.081/2024, na Lei Complementar nº 062/2019 e na Lei Complementar nº 064/2019, especialmente no que se refere à instituição, composição e funcionamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Mantena. A reunião foi aberta pelo presidente do CMAS, Sr. Juliano Pantaleão Alves, que registrou a presença dos conselheiros e constatando quórum legal, conforme lista de que segue: 1. Renata Maria Cândida Pinto, 2. José Geraldo Gomes Junior, 3. Sorelle Batista Vieira de Castro, 4. Alcione Pinheiro Silva, 5. Chirlaine Cristina de Lacerda, 6. João Ricardo da Silva. Iniciando os trabalhos, foi apresentada, para análise e deliberação, a Minuta de Projeto de Lei Complementar nº 001/SEMAS/2025, remetida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância e Juventude para apreciação deste Conselho, contendo alterações estruturais referentes:

I – à nova redação do Capítulo IV e Capítulo V da Lei Municipal nº 2.081/2024, disciplinando as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS e instituindo regras para benefícios eventuais, serviços, programas e projetos municipais de enfrentamento das questões sociais e fortalecimento do SUAS;

II – à atualização do Artigo 98 da Lei Complementar nº 062/2019, com a inclusão da previsão de contratação temporária para execução de projetos municipais da assistência social;

III – à nova redação do Artigo 98-A da Lei Complementar nº 062/2019, com acréscimo do §20, garantindo segurança jurídica para contratações temporárias vinculadas a projetos municipais, cuja natureza é transitória e delimitada por metas e prazos previamente estabelecidos.

Após leitura integral do texto e esclarecimentos prestados pela presidência, os conselheiros passaram à fase de discussão. Destacou-se que as alterações promovem adequação normativa às diretrizes nacionais do SUAS, asseguram conformidade ao regramento sobre composição do conselho e sobre organização dos serviços socioassistenciais, além de reforçarem a formalização dos projetos municipais como instrumentos de ampliação e fortalecimento da proteção social. Ressaltou-se também a importância da previsão explícita sobre a continuidade dos mandatos atualmente vigentes no CMAS, bem como a relevância da regulamentação da contratação temporária para projetos municipais.

Encerrada a fase de discussões, procedeu-se à deliberação. Colocada a minuta em votação, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS emitiu PARECER FAVORÁVEL, por unanimidade, quanto ao conteúdo da Minuta de Projeto de Lei Complementar nº 001/SEMAS/2025, autorizando seu prosseguimento administrativo.

Assinaturas:
Renata Maria Cândida Pinto, José Geraldo Gomes Junior, Sorelle Batista Vieira de Castro, Alcione Pinheiro Silva, Chirlaine Cristina de Lacerda, João Ricardo da Silva, Juliano Pantaleão Alves.



"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.081, de 17 de maio de 2024, e das Leis Complementares nº 062, de 19 de setembro de 2019 e nº 064, de 17 de dezembro de 2019. Dá outras providências."

222

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Mantena, órgão colegiado, de caráter permanente, e composição paritária entre governo e sociedade civil, de natureza deliberativa, responsável pela formulação e controle da execução da Política Municipal de Assistência Social, composto por doze membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

a) 2 (dois) representantes da do Órgão Gestor do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;
b) 1 (um) representante do Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS;
c) 1 (um) representante de Serviços Públicos Vinculados à Política de Direitos Humanos;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou da Secretaria Municipal de Fazenda;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação, Governo e Inovação ou da Secretaria Municipal de Educação.

a) 02 (dois) representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
b) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
c) 01 (um) representantes de entidade ou organização de assistência social que atua na defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
b) 01 (um) representante de entidade ou organização de assistência social que atua na defesa dos direitos da pessoa idosa, ou de crianças e adolescentes

§3º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em Ato do Poder Executivo.

§4º. As alterações introduzidas na composição das representações governamentais e da sociedade civil previstas neste artigo somente produzirão efeitos a partir do término do mandato atualmente em vigor. As nomeações já realizadas, com base na composição anteriormente estabelecida, permanecem válidas e eficazes até o encerramento do período de 2 (dois) anos para o qual foram designadas, não ensejando substituição ou revisão imediata. Concluído o mandato vigente, as indicações subsequentes deverão observar integralmente a nova estrutura de representações instituída por esta Lei.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 2.081, de 17 de maio de 2024, passa a vigorar com nova redação no **CAPÍTULO V**, que terá o seguinte texto:

Mano Arcelio Batista, Buregnara, Juliano Bantaleão Alves Bonada m
 candida OTO, José Carlos Gomes Funes, Jovelle Batista
 Maria de Castro, Adriano Simões Silva, João Ricardo da Silva, Christine
 Cristiana de Lourenço

Seção IV
DOS PROJETOS MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO DAS QUESTÕES SOCIAIS E DE FORTALECIMENTO DO SUAS

Art. 46. Os projetos municipais de enfrentamento das questões sociais e de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, serão instituídos com base nas necessidades identificadas pela Vigilância Socioassistencial.

§1º Os projetos referidos no caput destinam-se a complementar e fortalecer os serviços e programas da rede socioassistencial, atendendo às demandas específicas de crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, beneficiários de programas sociais, indivíduos em situação de vulnerabilidade sobreposta e pessoas em situação de rua.

§2º A criação e execução desses projetos poderá ser cofinanciados de forma tripartite, sendo de responsabilidade do município, do estado e da união.

§3º Os projetos instituídos nos termos deste artigo constituem instrumentos de ampliação da proteção social, promoção de direitos e qualificação das respostas do SUAS às expressões da questão social identificadas no território.

§4º Para fins desta Lei, entende-se por questão social o conjunto das múltiplas expressões de desigualdade, vulnerabilidade e risco social que afetam indivíduos, famílias e grupos, decorrentes de condições socioeconômicas, culturais e estruturais, manifestando-se em situações tais como: pobreza e insegurança socioeconômica; desemprego e subemprego; ausência de qualificação profissional e dificuldades de inserção no mercado de trabalho; violência doméstica, sexual e de gênero; negligência, abandono, trabalho infantil e violações de direitos de crianças e adolescentes; discriminação e barreiras enfrentadas por pessoas idosas; violações de direitos e limitações no acesso à educação, saúde, transporte, cultura e convivência social por pessoas com deficiência; desigualdades que atingem mulheres em sua autonomia e proteção; rupturas de vínculos familiares e comunitários; situação de rua; insegurança alimentar e nutricional; falta de acesso à moradia digna; e demais condições que comprometam o exercício de direitos e a autonomia dos cidadãos.

§5º A elaboração e a proposição dos projetos municipais de que trata este artigo somente poderão ser realizadas por profissionais de nível superior pertencentes à estrutura do SUAS, com formação compatível com as áreas de formação descritas na Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em seu Art. 3º, e, quando aplicável, com registro válido no respectivo Conselho de Classe, conforme os critérios definidos pela normativa federal que regula a composição técnica da Gestão do SUAS.

§6º A execução dos projetos municipais previstos neste artigo deverá indicar, no plano de ação, o período de vigência, o cronograma detalhado de atividades e metas, bem como previsão expressa quanto à possibilidade e/ou necessidade de prorrogação da vigência do projeto, com indicação do prazo máximo para eventual prorrogação.

§7º A proposição de projetos dependerá de previsão no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS vigente, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de modo que apenas projetos com compatibilidade com o plano municipal poderão ser formulados e aprovados.

Art. 3º O Art. 98. da Lei Complementar nº 062, de 19 de setembro de 2019, alterado pela Lei Complementar nº 064, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. Além daqueles previstos no artigo 37, IX, da Constituição Federal/88, são cargos de contratação temporária todos aqueles necessários à implementação e execução de serviços, programas especiais, cujos recursos ou parte deles sejam provenientes de convênios, ajustes ou acordos firmados pelo Município com os Governos Federal e Estadual, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, quer para atividades de caráter eventual, temporário ou excepcional.

Parágrafo único. Consideram-se igualmente cargos passíveis de contratação temporária aqueles destinados à execução de projetos municipais da área da assistência social, inclusive os voltados ao enfrentamento das expressões da questão social e ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º O Art. 98-A. da Lei Complementar nº 062, de 19 de setembro de 2019, acrescido pela Lei Complementar nº 064, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com nova redação e fica acrescido o Parágrafo 20, na forma abaixo:

Art. 98-A. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público ou para atender a Programas, Convênios e Termos de Cooperação Técnica específicos instituídos pelo Governo Federal ou Estadual dos quais o Município participe como Parceiro e/ou Executor, ou para atender a projetos municipais da área da assistência social, inclusive os voltados ao enfrentamento das expressões da questão social e ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas neste artigo.

Assinaturas manuscritas:

- Assessoria Jurídica Botelho Bonifácio
- condição Rito
- Vice de
- Christiane Cristina de
- Juliano Botelho Alves
- João Roberto
- Joelle Batista
- João Roberto
- João Roberto

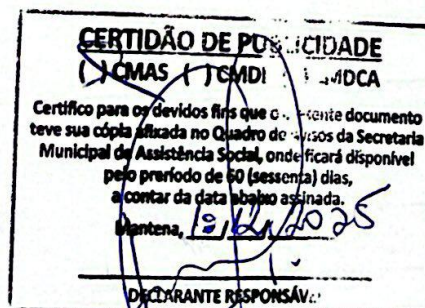
§20º. Nos casos de contratações destinadas à execução de projetos municipais, cuja natureza seja temporária e vinculada à duração, ao objeto e às metas previamente estabelecidas, não se aplica a obrigatoriedade de observância à lista de candidatos aprovados em concurso público, podendo a Administração realizar contratação temporária específica, em razão do caráter transitório e não permanente das atividades desenvolvidas no âmbito desses projetos.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nada mais havendo a tratar, a presidência encerrou a reunião às 15h30 quinze horas e trinta minutos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, Marco Aurélio Batista Bourguignon, Secretário Ad Hoc e pelos conselheiros presentes. Mantena/MG, 1º de dezembro de 2025.

Marco Aurélio Batista Bourguignon, Juliana Santana Alves, Renata Maria Cândido Brito, João Paulo Resende, Souelle Batista Vieira de Castro, Alcione Pinheiro Silva, João Ricardo da Silva, Thibaine Lustina de Sousa



Dr. Fábio Vieira Resende
ADVOGADO
OAB/MG 203.907

Ata nº 269 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mantena/MG, realizada aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025, às 14h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância e Juventude de Mantena, situada da Rua Fidelcino Vieira, nº 78, Centro. Juliano Pantaleão Alves, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, registrou a presença dos conselheiros e conselheiras" Natália Cristina de Oliveira Abreu, Sílvia Ferreira Coelho, José Geraldo Gomes Júnior, Renata Maria Cândida Pinto, Sorelle Batista Vieira de Castro, Alcione Pinheiro Silva, Osny Soares Luz, Chirlaine Cristina de Lacerda, Letícia Bruna de Jesus Matos, Fábio Resende Vieira, João Ricardo da Silva. Registrou-se, ainda, a presença do Secretário Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância e Juventude, Sr. Wallace Alves Gonçalves, convidado a participar da reunião para apresentação do Plano Municipal de Assistência Social – 2026/2029. Havendo quórum regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião e passou a palavra ao Secretário Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância e Juventude, Sr. Wallace, que apresentou o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026–2029, expondo seus fundamentos legais, os dados gerais do município, o diagnóstico socioterritorial, a organização da gestão do SUAS, a estrutura de recursos humanos, bem como o planejamento da execução dos serviços, programas, projetos e campanhas ao longo dos quatro anos do plano. Durante a apresentação, foram discutidos os objetivos específicos do Plano, destacando-se a importância do diagnóstico socioterritorial como base do planejamento, o fortalecimento da gestão do trabalho, a qualificação dos serviços socioassistenciais, a organização da execução anual das ações para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029, a previsão de execução financeira e orçamentária, a valorização e formação continuada dos trabalhadores do SUAS, o estabelecimento de parcerias com Organizações da Sociedade Civil e a implantação de mecanismos de monitoramento e avaliação (sistemas informatizados), em consonância entre a gestão do SUAS e o Conselho Municipal de Assistência Social. Após os esclarecimentos prestados e as manifestações dos conselheiros presentes, o Plano Municipal de Assistência Social – Quadriênio 2026–2029 foi colocado em apreciação e aprovado por unanimidade pelos (as) conselheiros (as) presentes. Na sequência, os conselheiros e conselheiras presentes emitiram parecer favorável à execução dos projetos Vida Ativa 2.0, Construindo o Futuro 2.0 e Fortalece SUAS. Ficou ainda definido que o Plano Municipal de Assistência Social – Quadriênio 2026–2029 será fixado integralmente no Livro de Atas do Conselho Municipal de Assistência Social, nas páginas subsequentes à presente ata, devendo cada página do Plano ser assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, para fins de autenticação e validação do documento. Nada mais havendo a tratar, Eu, Marco Aurélio Batista Bourguignon, Secretário Executivo do CMAS "ad hoc", lavrei a presente ata, que após lida foi assinada por todos. Mantena, 15 de dezembro de 2025. *Marco Aurélio Batista Bourguignon*

Osny Soares Luz
Sílvia Ferreira Coelho
Natália C. O. Abreu
Letícia Bruna de Jesus Matos
João Ricardo da Silva
Renata Maria Cândida Pinto
Sorelle Batista

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE		
☒ CMAS	☐ CMDI	☐ CMDCA
Certifico porcos devidos fins que o presente documento teve sua cópia afixada no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde ficará disponível pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data abaixo assinada. Mantena, 15/12/2025		
DECLARANTE RESPONSÁVEL		

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANTENA 2026~2029



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANTENA
Um novo tempo na Terra do Sol



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA
DA CIDADANIA, INFÂNCIA E
JUVENTUDE DE MANTENA/MG

emas mantena

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE MANTENA/MG
LEI MUNICIPAL Nº 2.981/2024

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



**Juliano
Pantaleão Alves**
PRESIDENTE DO CMAS

DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

GOVERNO
DE MINAS
AQUI O TREM PROSPERA

unicef



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA, INFÂNCIA E
JUVENTUDE DE MANTENA

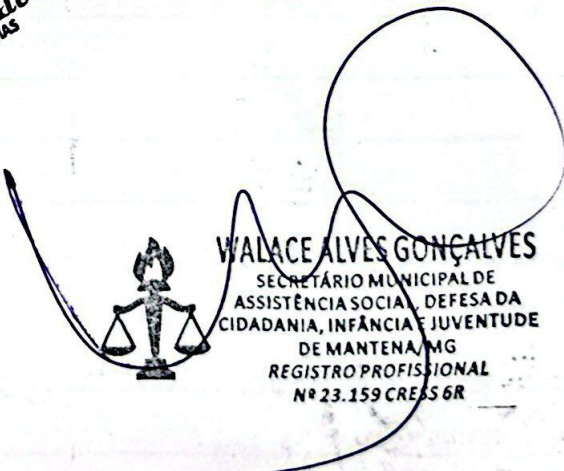
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANTENA

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANTENA 2026-2029


**Juliano
Pantaleão Alves**
PRESIDENTE DO CMAS

Mantena/MG
2025

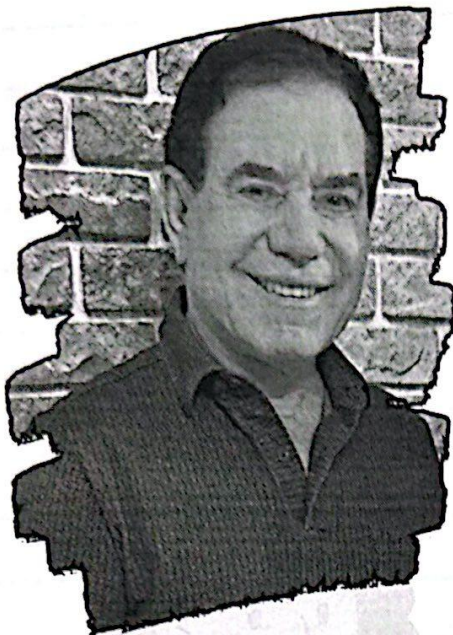



WALLACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA, MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

EXPEDIENTE/GESTÃO

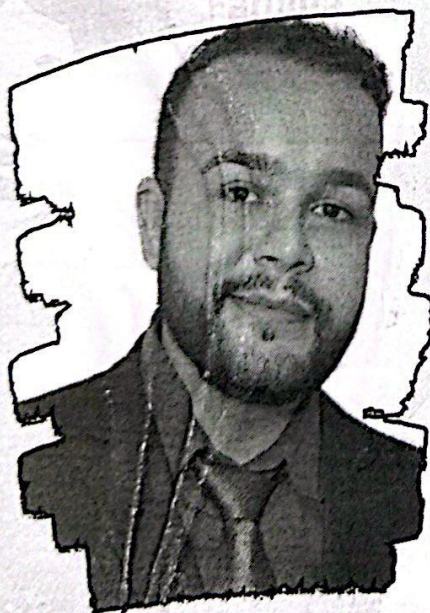
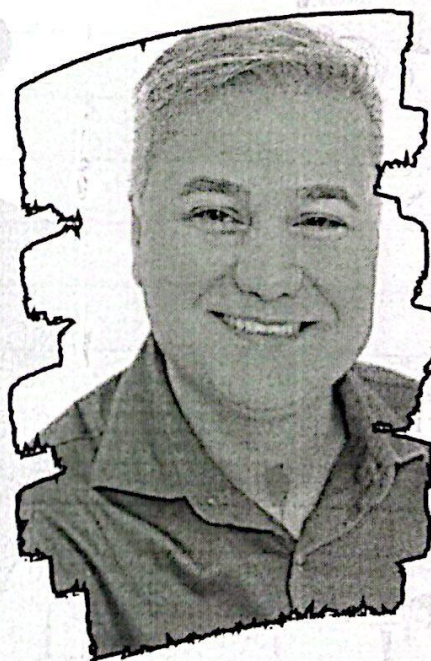
Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO COM

WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R



**GENTIL MATA
DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCELO ALVES
DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO
MUNICIPAL**



**WALACE ALVES
GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DEFESA DA CIDADANIA,
INFÂNCIA E JUVENTUDE**



Juliano
Pantaleão Alves
Mantena/MG



WALACE ALVES GONCALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

Em 2025, o município de Mantena alcançou um marco significativo ao aderir, pela primeira vez, ao Selo UNICEF, reafirmando de maneira pública e inequívoca o compromisso da gestão municipal com a promoção, a realização e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Essa adesão representa mais do que uma formalidade: traduz a escolha de uma agenda estratégica voltada ao fortalecimento das políticas públicas, ao enfrentamento das desigualdades e à consolidação de um cuidado integral voltado ao público infantojuvenil.

No âmbito da Assistência Social, Mantena avança na direção de um planejamento responsável e alinhado às normativas nacionais. O Plano Municipal de Assistência Social, com vigência de 2026 a 2029, foi estruturado à luz das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dialoga diretamente com as metas e prioridades voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes. O documento contempla ações intersetoriais, estratégias de prevenção de vulnerabilidades, qualificação dos serviços e fortalecimento das ofertas socioassistenciais, garantindo coerência com as orientações do Ministério da Cidadania, do CONANDA, do CNAS e com os parâmetros do UNICEF.

Ao adotar uma perspectiva que articula proteção social básica e especial, o planejamento municipal assegura que serviços como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a Proteção Social Especial, o acompanhamento familiar e as ações do PAIF e PAEFI converseм diretamente com as demandas reais do território. Além disso, o Plano incorpora diretrizes de participação social, gestão democrática e monitoramento contínuo, assegurando que o cuidado com crianças e adolescentes não se limite ao discurso, mas se materialize em práticas concretas e mensuráveis.

A adesão ao Selo UNICEF e a qualificação do Plano Municipal evidenciam que Mantena está comprometida com uma política de Assistência Social que não

apenas cumpre seu papel institucional, mas que se antecipa às necessidades do público infantojuvenil, fortalecendo a proteção social e contribuindo para uma cidade mais justa, inclusiva e preparada para garantir direitos em sua integralidade.

WALACE ALVES GONÇALVES

**Secretário Municipal de Assistência Social,
Defesa da Cidadania, Infância e Juventude de Mantena/MG**

**Juliano
Pantaleão Alves**
PREFEITO DO CMS

WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Identificação do Plano

Título: Plano Municipal de Assistência Social de Mantena

Vigência: 2026 a 2029

Ficha Técnica:



**Alana Cristina
Mendonça Romualdo**
Titulação: Especialista



**Fábio Resende
Vieira**
Titulação: Mestre



**Wallace Alves
Gonçalves**
Titulação: Mestre

Período de elaboração: Fevereiro/2025 à Dezembro/2025.

Dados Municipais

Nome do Município/UF: Mantena/MG

Porte do Município: Pequeno Porte II

Nível de Gestão: Plena

Nome do Prefeito: Gentil Mata da Cruz

Período de mandato: 01/01/2025 a 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Avenida José Mol, 216, 1º andar – Centro

Contato:

Telefone: (33) 3241-1325

site: <https://www.mantena.mg.gov.br/>

e-mail: contato@mantena.mg.gov.br

**Juliano
Pantaleão Alves**
PRESIDENTE DO CMS

WALLACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

Dados do órgão gestor da Política de Assistência Social

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância e Juventude de Mantena

Endereço: Rua Fidelcino Vieira, 78, Centro

Contato:

Telefone: (33) 98828-9718

site: <https://www.mantena.mg.gov.br/category/assistencia-social/>

e-mail: smasmantena@gmail.com / semasmantena@gmail.com

Nome do Gestor: Wallace Alves Gonçalves

**Juliano
Pantaleão Alves**
Presidente

Dados do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Lei de criação: Lei Municipal 2.081/2024

CNPJ: 14.794.152/0001-18

Nome do gestor do FMAS: Wallace Alves Gonçalves

Nome do assessor jurídico do FMAS: Gibran Gomes Cirqueira

Fontes de recursos: Municipal, Estadual e Federal

WALLACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.359 CRESS 6R

Dados do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Lei de criação: Lei Municipal 2.081/2024.

Endereço: Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 232, Centro

Telefone: (33) 98828-9718

e-mail: cmasmantena@gmail.com

Presidente: Juliano Pantaleão Alves

Período de mandato: 24/01/2025 à 24/01/2027

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância e Juventude:**



**Juliano Pantaleão
Alves**
Conselheiro Titular



**Rernata Maria
Cândida Pinto**
Conselheira Titular



**Natália Cristina de
Oliveira Abreu**
Conselheira Suplente



Silvia Ferreira Coelho
Conselheira
Suplente

➤ **Secretaria Municipal de Educação:**



Alba Valéria Gomes da Silva
Conselheira Titular



Nelma Gomes Vieira Veronesi
Conselheira Suplente

➤ **Secretaria Municipal da Fazenda:**



Wilson Maria Teixeira
Conselheiro Titular



Ramonn Laurindo de Oliveira Nascimento
Conselheiro Suplente

➤ **Secretaria Municipal de Saúde:**



José Geraldo Gomes Júnior
Conselheiro Titular



Renata Suelen Rocha Lionel
Conselheira Suplente

Juliano
Pantaleão
Pantaleão

WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTEENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.150.00056R

➤ **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**



Nikolay Nicolini
Conselheiro Titular



**Sorelle Batista Vieira
de Castro**
Conselheira Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

➤ **OSC APAE de Mantena:**



**Clodoaldo Costa
Magalhães**
Conselheiro Titular



**Thatiana Passagem
Boechat Melado**
Conselheira Suplente

➤ **OSC Obras da Paróquia Santo Antônio:**



**Alcione Pinheiro
Silva**
Conselheira Titular

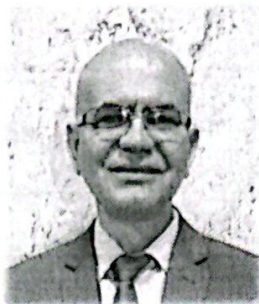


**Ir. Catarina
(Julene da Câmara
Rocha)**
Conselheira Suplente

**Juliano
Pantaleão Alves**
RESPOSTA DO CONS

WALACE ALVES CONCHILVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFANCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

➤ **OSC Projeto Assistencial Ágape:**



**Pr. Gean Carlos de
Miranda**
Conselheiro Titular



**Maria Elaine Souza
da Silva**
Conselheira Suplente

➤ **OSC Associação da Terceira Idade de Mantena – ASSOTIM**



Osny Soares Luz
Conselheiro Titular



Delminda Soares Luz
Conselheira
Suplente

➤ **Trabalhadores do SUAS:**



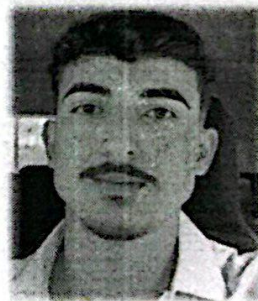
**Chirlaine Cristina de
Lacerda**
Conselheira Titular



**Letícia Bruna de
Jesus Matos**
Conselheira Titular



Fábio Resende Vieira
Conselheiro Suplente



**João Ricardo da
Silva**
Conselheiro
Suplente

**Juliano
Pantaleão Alves**
PRESIDENTE DO CIMS

WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E DOS OBJETIVOS.....	13
2. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE MANTENA.....	21
3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DE MANTENA.....	23
4. ORGANOGRAMA E ESTRUTURA DE GESTÃO.....	31
5. DA ESTRUTURA DE RH DO SUAS NO MUNICÍPIO DE MANTENA.....	35
6. DO RECONHECIMENTO DA ESTRUTURA DE RH PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029: CENTRALIDADE, VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS.....	38
7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS OU CAMPANHAS NO ANO DE 2026.....	52
8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJEIOS OU CAMPANHAS NO ANO DE 2027.....	54
9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS OU CAMPANHAS NO ANO DE 2028.....	56
10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS OU CAMPANHAS NO ANO DE 2029.....	58
11. DA PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NO SUAS.....	60
13. DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO, DIAGNÓSTICO E GESTÃO DO SUAS E SEUS EQUIPAMENTOS.....	62
14. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029.....	76
15. REFERÊNCIAS	78

Juliano
Pantaleão Alves
Assessor Social

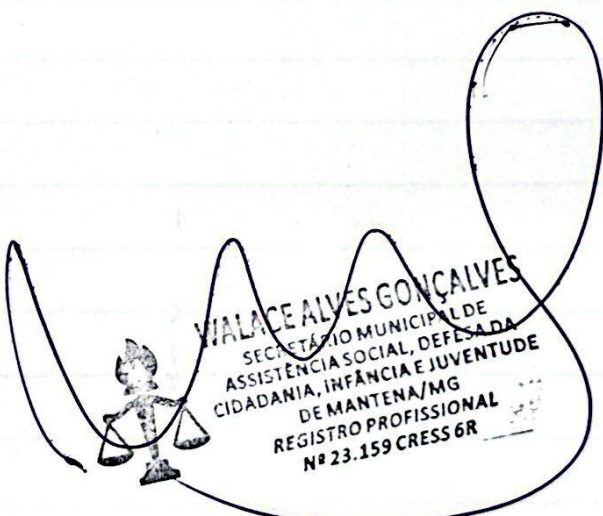


WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
CORESS 6R

52

ANEXO I - PROJETO VIDA ATIVA 2.0.....	80
ANEXO II - PROJETO CONSTRUINDO FUTURO 2.0.....	86
APÊNDICE I - PROJETO FORTALECE SUAS.....	91


Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CIMS


VIVACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

1. INTRODUÇÃO E DOS OBJETIVOS

A constituição da Assistência Social como política pública no Brasil resulta de um processo histórico complexo, iniciado muito antes de sua positivação na Constituição Federal de 1988. Ao longo de décadas, a proteção social não contributiva foi marcada por ações fragmentadas, por forte influência filantrópica e por práticas assistencialistas que, embora buscassem responder a necessidades imediatas da população, não se estruturavam sob a lógica de direitos. A consolidação da Assistência Social enquanto política de Estado decorre de transformações profundas na relação entre Estado e sociedade, bem como de mudanças institucionais que redefiniram a natureza da intervenção pública frente às múltiplas expressões da Questão Social.

Nesse cenário, a efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e normatizado pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012), representou um marco de institucionalização e padronização da gestão, do financiamento, da responsabilidade estatal e da oferta de serviços socioassistenciais organizados por níveis de proteção. A criação do SUAS materializou os princípios constitucionais do art. 203 da Constituição Federal e regulamentou os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993, especialmente quanto à descentralização político-administrativa, ao comando único em cada esfera de governo e à participação da sociedade civil.

No município de Mantena, a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) insere-se nesse movimento nacional de fortalecimento da política, constituindo-se como instrumento estratégico de planejamento, gestão e monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito do SUAS. O PMAS organiza diretrizes, metas, objetivos e responsabilidades para o quadriênio 2026–2029, buscando assegurar a continuidade das ações, a qualificação da oferta e a aderência às normativas federais e estaduais que orientam a política de Assistência Social.


Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO COMISSÃO


WALLACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
A 2 2025

O contexto de Mantena apresenta particularidades relevantes para a compreensão de suas demandas sociais atuais. O município foi marcado por intensos conflitos territoriais entre Minas Gerais e Espírito Santo, com repercussões socioeconômicas significativas. A antiga localidade de Barra do Córrego dos Ilhéus, posteriormente denominada Mantena, foi palco da chamada Guerra do Contestado, conflito ocorrido ao longo de aproximadamente seis décadas no século XX, motivado por disputas geopolíticas e pela riqueza de suas terras destinadas à produção cafeeira e à extração madeireira. Esse processo contribuiu para a formação de desigualdades estruturais, para a concentração fundiária irregular e para a reprodução de situações de extrema pobreza em diversas famílias que perderam seus bens e meios de subsistência.

As marcas históricas desses conflitos perduraram mesmo após o término oficial das disputas em 1963, influenciando dinâmicas sociais, culturais e econômicas que se projetaram por gerações. Muitas famílias permaneceram inseridas em contextos de vulnerabilidade e exclusão, incorporando padrões de naturalização da pobreza e de limitação de oportunidades, fenômenos que se relacionam à reprodução intergeracional de desigualdades e às expressões contemporâneas da Questão Social no município.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a aprovação da LOAS, o Estado brasileiro assumiu responsabilidade direta pela proteção social não contributiva, rompendo gradualmente com o paradigma filantrópico. O processo de democratização ampliou espaços de participação popular, consolidando o controle social exercido pelos conselhos de assistência social, conforme disposto no art. 16 da LOAS. A criação do Sistema Descentralizado e Participativo reforçou a corresponsabilidade entre União, estados e municípios, instituindo regras de gestão pública, financiamento e organização de serviços.

Posteriormente, outros marcos normativos aprofundaram a institucionalidade do SUAS, dentre os quais se destacam: a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS 2006), que regulamenta a gestão do trabalho; a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009),

*Juliano
Pantaleão Alve.
PRESIDENTE DO CNAS*



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

que padroniza nomenclaturas, conteúdos e finalidades dos serviços; as Resoluções do CNAS nº 33/2012 e nº 34/2011, que tratam do financiamento e da estruturação da gestão municipal; e as diretrizes para vigilância socioassistencial, consolidadas em documentos técnicos posteriores do Ministério do Desenvolvimento Social.

É nesse conjunto de referenciais normativos e conceituais que se estrutura o presente Plano Municipal de Assistência Social de Mantena. O documento tem por finalidade:

- a) analisar a rede socioassistencial existente no município, considerando estrutura física, recursos humanos, financiamento, capacidade de atendimento e cobertura territorial;
- b) organizar metas e estratégias de aprimoramento da gestão, observando as orientações da PNAS/2004, NOB/SUAS 2012, NOB-RH/SUAS 2006, Tipificação Nacional de 2009 e demais normativas vigentes;
- c) incorporar as deliberações das 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, assegurando participação social, corresponsabilidade e aderência às demandas coletivas;
- d) subsidiar processos de monitoramento e avaliação conduzidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), garantindo a natureza deliberativa do controle social e o caráter público da política socioassistencial;
- e) Desenvolver projetos municipais de cofinanciamento tripartite voltados ao fortalecimento da política municipal de Assistência Social e ao enfrentamento das expressões da Questão Social no território:

Estabelecer mecanismos institucionais para a criação, implementação e execução de projetos municipais de caráter continuado, estruturados sob a lógica do cofinanciamento tripartite (União, Estado e Município), de modo a suplementar, qualificar e ampliar a capacidade protetiva da Política Municipal de Assistência Social frente às múltiplas expressões da Questão Social presentes em Mantena. Esses projetos terão como finalidade complementar o conjunto de serviços, programas e benefícios

**Juliano
Pantaleão Alves**
PRESIDENTE DO CMAS



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.152-0/2015-08

socioassistenciais já instituídos, ampliando o escopo de atuação do SUAS no território municipal.

Tais projetos poderão contemplar diferentes áreas estruturantes da política, como a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial, a gestão do SUAS, a vigilância socioassistencial e a promoção de ações intersectoriais estratégicas, assegurando sua coerência com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, bem como com as diretrizes da PNAS/2004 e da NOB/SUAS 2012, especialmente no que se refere ao planejamento, ao financiamento, à gestão compartilhada e à responsabilização federativa.

A criação de projetos municipais dessa natureza está amparada pela autonomia administrativa conferida aos municípios pelo art. 30 da Constituição Federal de 1988, pela descentralização prevista no art. 204 da Constituição Federal, pelos arts. 15 e 18 da LOAS — que tratam da organização da gestão local da política — e pelas diretrizes de cofinanciamento estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social.

A estruturação de projetos municipais cofinanciados permite ao ente local acessar e combinar recursos de diferentes fontes: recursos próprios do orçamento municipal, transferências do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), repasses fundo a fundo do governo estadual, recursos eventuais provenientes de parcerias institucionais e outros mecanismos previstos no marco normativo do SUAS.

Esses projetos terão capacidade de incorporar processos seletivos específicos para contratação de profissionais, conforme determina a NOB-RH/SUAS 2006 e demais normativas nacionais referentes ao trabalho social no SUAS. A Resolução CNAS nº 33/2014, que dispõe sobre os requisitos de escolaridade e competências profissionais para o exercício

Juliano
Pantaleão Alves
MÉDICO DO SUAS



WALACE ALVES CORREIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
59.0055-08

de funções de nível médio e de nível superior na política de Assistência Social, também orientará a definição de perfis, atribuições e critérios de contratação dos profissionais que atuarão nesses projetos.

Os processos seletivos observarão os princípios constitucionais da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo ser estruturados conforme regulamentos municipais e orientações técnicas do SUAS. Os profissionais contratados poderão atuar:

- a) na Proteção Social Básica, especialmente nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no PAIF e em ações socioeducativas complementares;
- b) na Proteção Social Especial, na execução do PAEFI, no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, bem como nas demais modalidades previstas na Tipificação Nacional;
- c) na Gestão do SUAS, incluindo vigilância socioassistencial, planejamento, monitoramento e avaliação;
- d) em projetos de caráter emancipatório e socioeconômico, alinhados ao fomento ao protagonismo juvenil, autonomia das famílias, inclusão produtiva e desenvolvimento social local.

A implementação desses projetos ampliará a capacidade do município em estruturar respostas integradas às vulnerabilidades sociais, fortalecendo a rede socioassistencial e contribuindo para o enfrentamento da Questão Social de forma articulada, contínua e tecnicamente qualificada. Além disso, reforçará o caráter público da política, assegurando que sua expansão e fortalecimento se deem de forma planejada, transparente e em consonância com as deliberações das conferências municipais de Assistência Social e com o controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).


Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS


WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL

Assim, o PMAS reafirma o compromisso do município de Mantena com a consolidação da Assistência Social como política pública de caráter permanente, estruturada na garantia de direitos, na universalização do acesso, na proteção social e no enfrentamento das vulnerabilidades históricas e contemporâneas que atravessam o território.

Dos Objetivos

OBJETIVO GERAL

Planejar, organizar, estruturar e orientar a execução da Política Municipal de Assistência Social de Mantena no quadriênio 2026–2029, assegurando a efetivação dos direitos socioassistenciais por meio da articulação entre diagnóstico socioterritorial, gestão do trabalho, execução qualificada dos serviços, programas, projetos e campanhas, planejamento orçamentário, fortalecimento da rede socioassistencial, monitoramento e avaliação contínua do SUAS, em consonância com a legislação vigente e com os princípios da centralidade na família, da territorialização, da universalização do acesso e da proteção social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Caracterizar o município de Mantena, apresentando seus dados gerais, demográficos, socioeconômicos e institucionais, de modo a subsidiar o planejamento estratégico da Política Municipal de Assistência Social.
- Realizar o diagnóstico socioterritorial, identificando vulnerabilidades, riscos sociais, demandas, potencialidades e especificidades dos territórios, assegurando o direcionamento adequado das ações socioassistenciais.
- Descrever e analisar a estrutura organizacional da gestão do SUAS, incluindo o organograma, a estrutura administrativa e a composição dos recursos humanos, visando ao fortalecimento da governança da política pública de assistência social.

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

- Reconhecer e planejar a estrutura de Recursos Humanos necessária à execução dos serviços, programas e projetos municipais, considerando os princípios da centralidade, valorização, qualificação e profissionalização dos trabalhadores do SUAS no quadriênio 2026-2029.
- Planejar a execução dos serviços, programas, projetos e campanhas socioassistenciais para o ano de 2026, em consonância com o diagnóstico socioterritorial e as prioridades da política pública.
- Planejar a execução dos serviços, programas, projetos e campanhas socioassistenciais para o ano de 2027, assegurando a continuidade, ampliação e qualificação das ações ofertadas à população.
- Planejar a execução dos serviços, programas, projetos e campanhas socioassistenciais para o ano de 2028, promovendo a consolidação da rede socioassistencial e a ampliação da cobertura e do acesso aos direitos.
- Planejar a execução dos serviços, programas, projetos e campanhas socioassistenciais para o ano de 2029, garantindo a sustentabilidade das ações e o fortalecimento da proteção social no território.
- Estabelecer a previsão de execução financeira e orçamentária do SUAS, assegurando o adequado financiamento da política municipal de assistência social, a transparência dos gastos e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário.
- Promover a valorização e a formação continuada dos trabalhadores do SUAS, reconhecendo o trabalho social como elemento estratégico para a qualidade dos serviços e a efetivação dos direitos socioassistenciais.
- Planejar e revisar os termos de parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, especialmente para o ano de 2026, assegurando legalidade, transparência, eficiência e alinhamento às diretrizes da política municipal de assistência social.
- Implantar e fortalecer sistemas de monitoramento, diagnóstico e gestão do SUAS e de seus equipamentos, promovendo a produção de

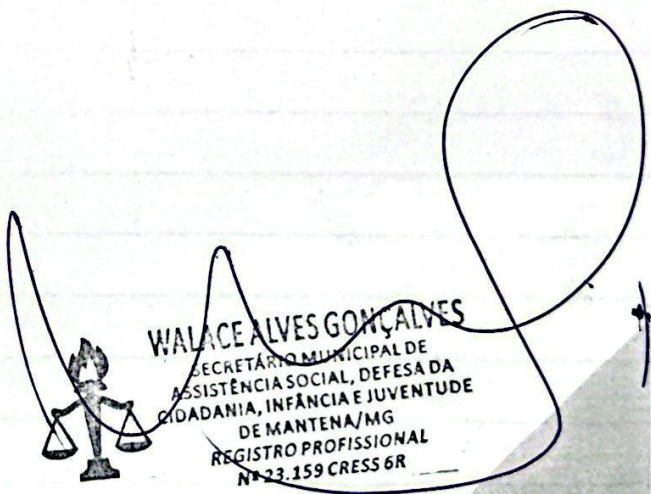
Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 73-159-CRESSER

informações qualificadas para o planejamento, acompanhamento,
avaliação e tomada de decisão no âmbito da política pública.


Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CNP
ALC


WALLACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

2. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE MANTENA

O topônimo Mantena significa terra boa e que se conserva farta. O município teve, anteriormente, dois nomes: o de 'Barra do Córrego dos Ilhéus', em virtude sua localização nas margens do Córrego de propriedade do Sr. Cândido Ribeiro Gonçalves, vulgo, Cândido Ilhéus, e mais tarde, o de 'Patrimônio de Benedito Quintino', em homenagem ao ilustre engenheiro Benedito Quintino dos Santos, que é considerado um grande explorador da região, e a quem deve Mantena grande parte de sua existência.

A região foi inicialmente desbravada pelos exploradores desejosos de se apossarem das terras e pelos padres capuchinhos, Frei Serafim de Gorizia, Frei Ângelo de Sassoferato, Frei Gaspar de Módica e Frei Inocência de Comiso.

O primeiro morador do local, onde hoje se ergue a cidade de Mantena, foi o Sr. Emiliano Ferreira Júnior, que partindo do município de Ipanema em 1933, e atravessando o Rio Doce na Pedra da Lorena, acima da cidade de Aimorés, em busca de matas, subiu a serra do Cuparaque e cruzou as águas do São José em plena mata virgem, atingindo a barra do ribeirão dos Ilhéus, onde fez a primeira derrubada. Seus Companheiros eram, Francisco Perigosa e Cândido Ribeiro Gonçalves, conhecido pela alcunha de 'Cândido Ilhéu'. Emiliano Ferreira Júnior apossou-se da barra do Córrego dos Ilhéus até a confluência do Córrego do Turvo. Francisco Perigoso limitou sua posse com o Córrego do Turvo e Antônio Perigoso apossou-se das margens do ribeirão São Francisco.

No princípio de 1934, Emiliano Ferreira Júnior perdeu sua primeira filha, de nome Elisa, sepultada no local onde se encontra hoje a Igreja de Santo Antônio de Mantena e, desgostoso com esse acontecimento, vendeu sua posse para Cândido Ribeiro Gonçalves, que a doou mais tarde a Santo Antônio de Mantena.


**Juliano
Pantaleão Alves**
PRESIDENTE DO CMAS



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

Formação administrativa

A região do braço sul do São Mateus ou Cricaré, onde está situado o município de Mantena, pertenceu, desde a fundação de Filadélfia, em 1852 até 1918, ao distrito de Itambacuri, do município de Teófilo Otoni. Com a emancipação de Itambacuri ficou, pertencendo aquela região ao novo município.

Em 1938 foi criado o distrito de Bom Jesus do Mantena, compreendendo toda a região do São Mateus do Sul.

Em 1943, o Decreto-Lei número 1.058, de 30 de dezembro, criou o município de Mantena, cuja instalação se verificou em 1º de janeiro de 1944.

Atualmente é a seguinte composição distrital do município: A sede, Barra do Ariranha e Limeira de Mantena.

Formação judiciária

Sentindo a necessidade da criação da Comarca de Mantena, o governo estadual baixou em 1944, o Decreto-Lei nº 1.011, de 30 de dezembro, que a instituiu, verificando-se sua instalação solene em 1º de janeiro de 1945.

Turismo de eventos

A festa máxima é o dia 13 de Junho, festa do padroeiro de Mantena 'Santo Antônio de Pádua', comemorado com procissão, durante a semana a partir do dia 4 de junho, funcionam barracas, palco para apresentação da danças 'Folclóricas' das cidades vizinhas inclusive, outras atrações como bailes, vaquejadas, atletismo, etc.


**Juliano
Pantaleão Alves**
PRESIDENTE DO CMAS


WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS/08

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DE MANTENA

População

Em 2022, a população era de 26.535 habitantes e a densidade demográfica era de 38,73 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 131 e 253 de 853. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 1274 e 1905 de 5570.

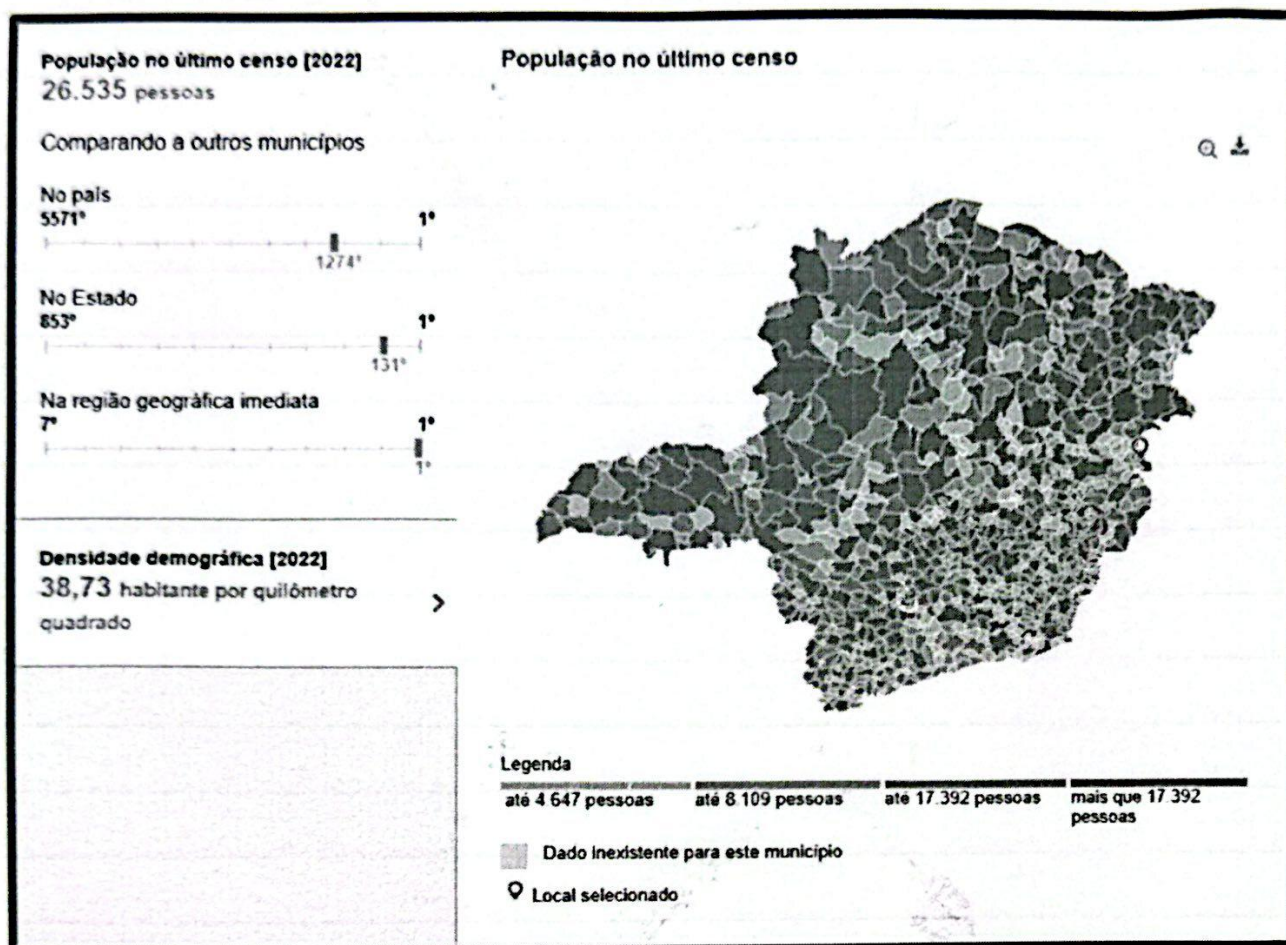


Figura 1: População de Mantena segundo o IBGE / Fonte: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/mantena/panorama> >.

População no último censo [2022]: 26.535 pessoas

População estimada [2025]: 27.350 pessoas

Densidade demográfica [2022]: 38,73 habitante por quilômetro quadrado

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS

WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

Pirâmide Etária

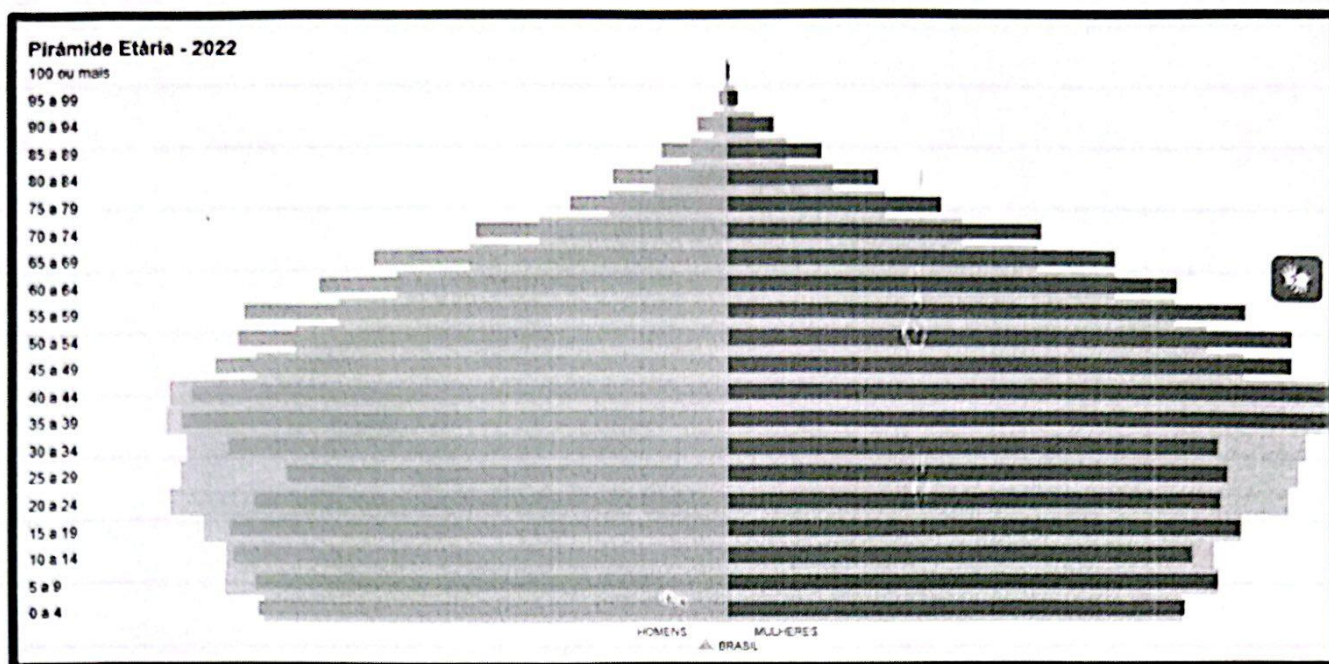


Figura 2: Pirâmide etária. / Fonte: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/mantena/panorama>>.

Trabalho e Rendimento

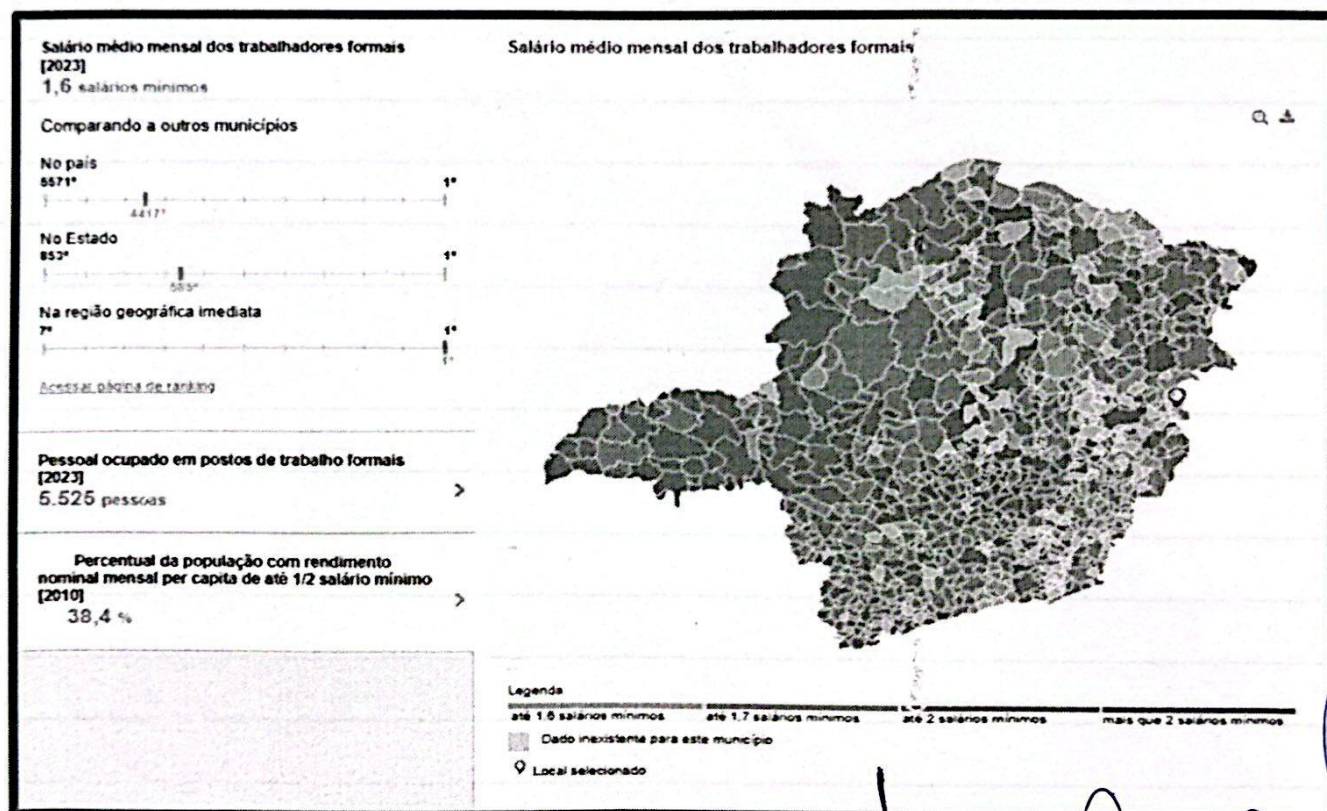


Figura 3: Trabalho e Rendimento. / Fonte: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/mantena/panorama>>.

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS SR

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2023]: 1,6 salários mínimos
Pessoal ocupado em postos de trabalho formais [2023]: 5.525 pessoas
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]: 38,4 %

Educação

Em 2022, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 98,58%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 664 de 853. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 3803 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 6,3 e para os anos finais, de 4,9. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 286 e 272 de 853. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 1615 e 2278 de 5570.

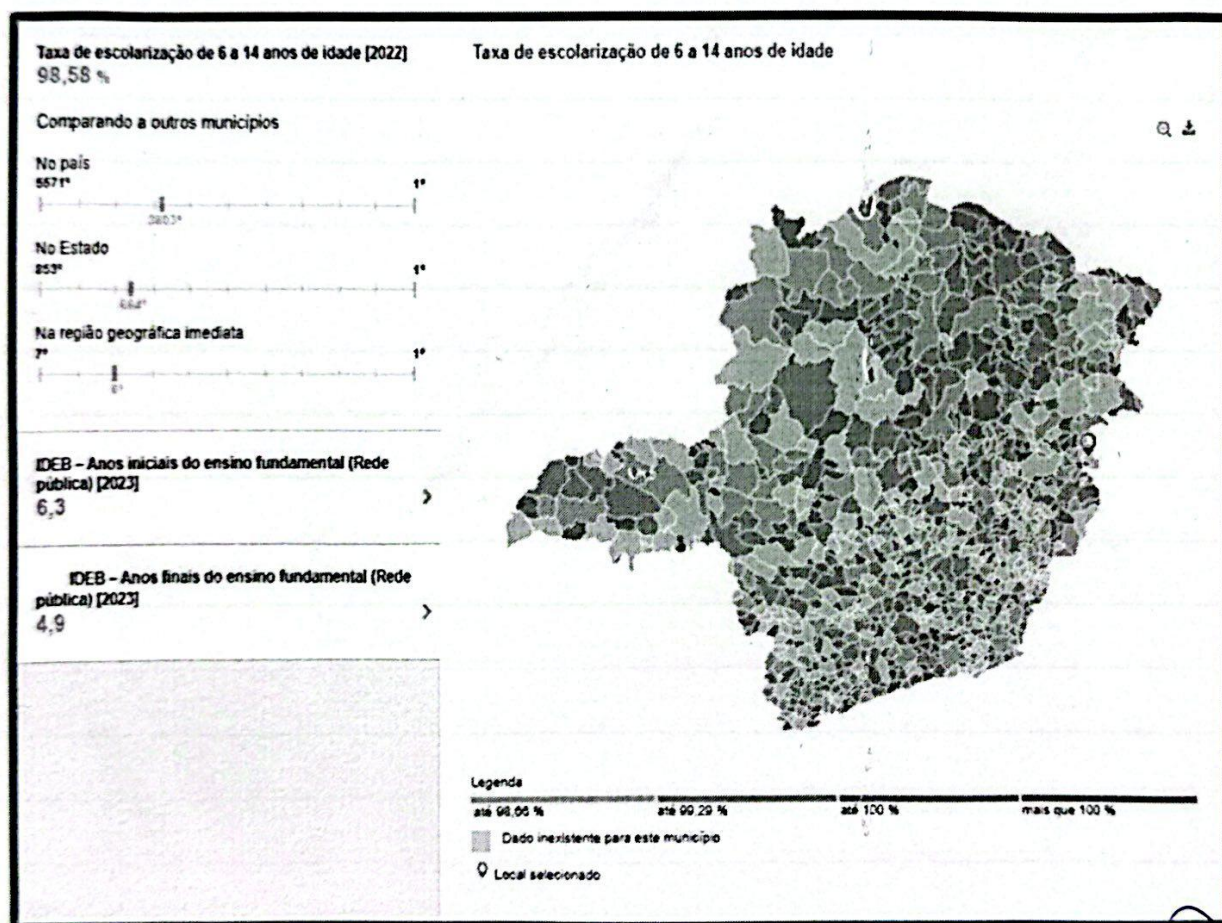


Figura 4: Educação. / Fonte: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/mantena/panorama> >.

Juliano
Pantaleão Alves
DEPUTADO DO CMAS

WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTEMA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS BR

25

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2022]: 98,58 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]: 6,3
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]: 4,9
Matrículas no ensino fundamental [2024]: 2.980 matrículas
Matrículas no ensino médio [2024]: 832 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2024]: 172 docentes
Docentes no ensino médio [2024]: 50 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2024]: 15 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2024]: 3 escolas

Economia

Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 17.248,55. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 506 de 853 entre os municípios do estado e na 3459 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2024 era de 76,89%, o que o colocava na posição 733 de 853 entre os municípios do estado e na 4423 de 5570. Em 2024, o total de receitas realizadas foi de R\$ 158.158.950,11 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 151.458.174,55 (x1000). Isso deixa o município nas posições 144 e 145 de 853 entre os municípios do estado e na 1418 e 1387 de 5570 entre todos os municípios.

PIB per capita [2021]: 17.248,55 R\$
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]: 0,675
Total de receitas brutas realizadas [2024]: 158.158.950,11 R\$
Transferências correntes (Percentual em relação às receitas correntes brutas realizadas) [2024]: 76,89 %
Total de despesas brutas empenhadas [2024]: 151.458.174,55 R\$

Juliano
Pantaleão Alves
MANTENEDOR



WALACE AIVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS-08

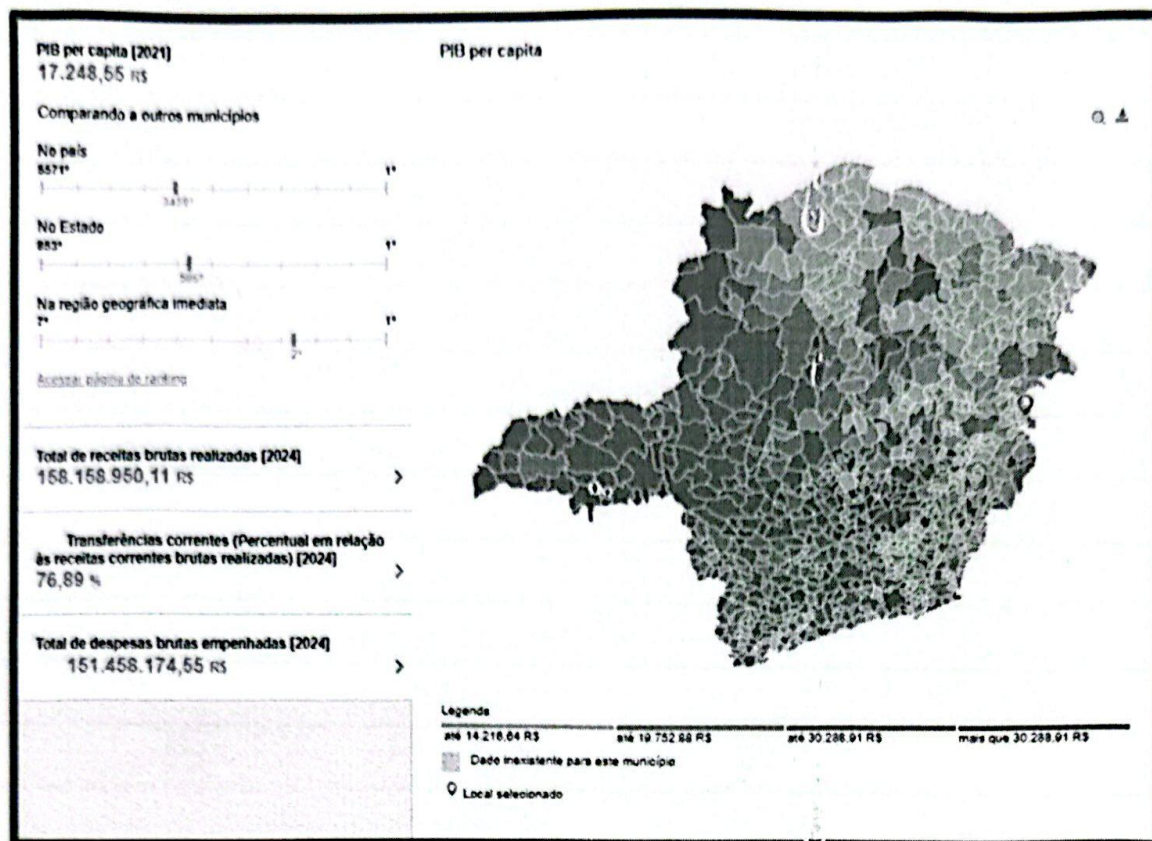


Figura 5: Economia. / Fonte: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/mantena/panorama> >.

Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 17,42 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 617,7 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 225 de 853 e 6 de 853, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1536 de 5570 e 142 de 5570, respectivamente.

Mortalidade Infantil [2023]: 17,42 óbitos por mil nascidos vivos

Internações por diarreia pelo SUS [2024]: 617,7 internações

Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]: 17 estabelecimentos

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS

WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

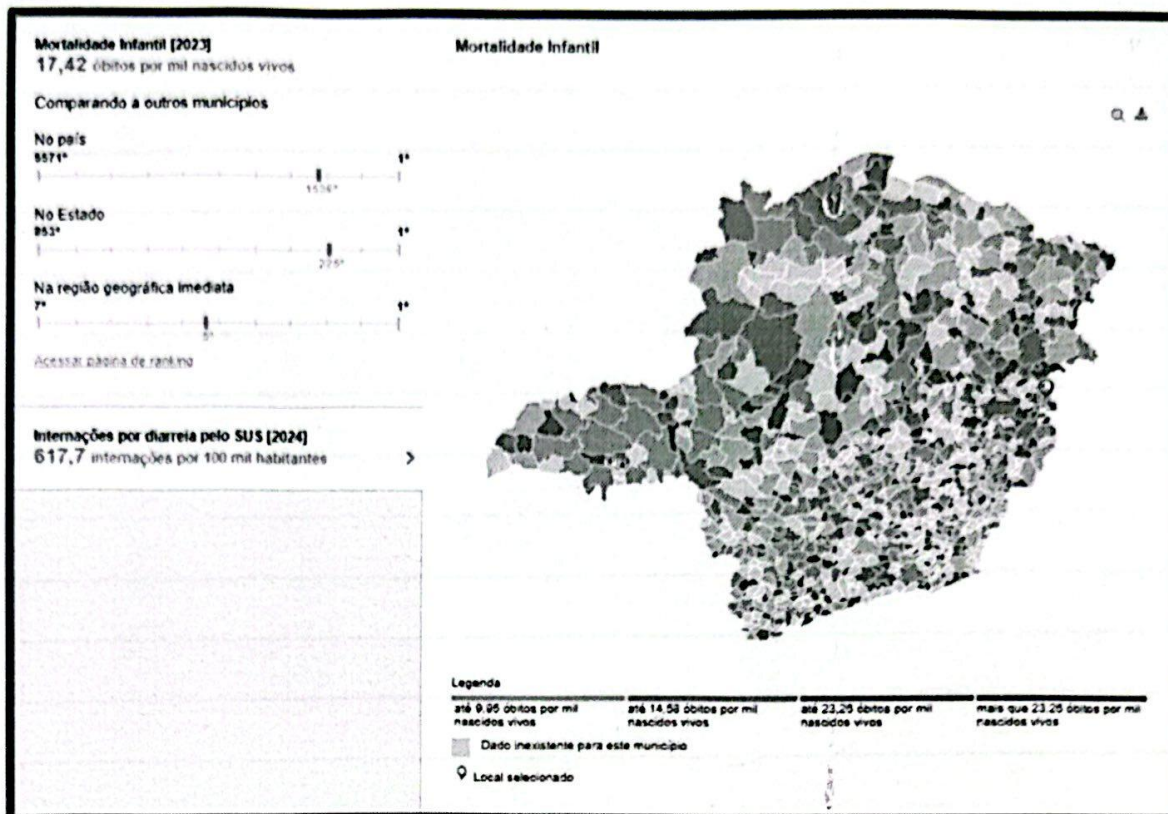


Figura 6: Saúde. / Fonte: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/mantena/panorama> >.

Meio Ambiente

Apresenta 80,93% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 77,89% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 20,4% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 226 de 853, 158 de 853 e 436 de 853, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 838 de 5570, 2208 de 5570 e 1826 de 5570, respectivamente

Área urbanizada [2019]: 6,44 km²

Esgotamento sanitário por rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede [2022]: 80,93 %

Arborização de vias públicas [2022]: 77,89 %

Urbanização de vias públicas [2010]: 20,4 %

População exposta ao risco [2010]: 3.376 pessoas

Bioma predominante [2024]: Mata Atlântica

Sistema Costeiro-Marinho [2019]: Não pertence

Juliano
Pantaleão Alves
DEPUTADO



WALACI NIVES BONCIN LIVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS/BR

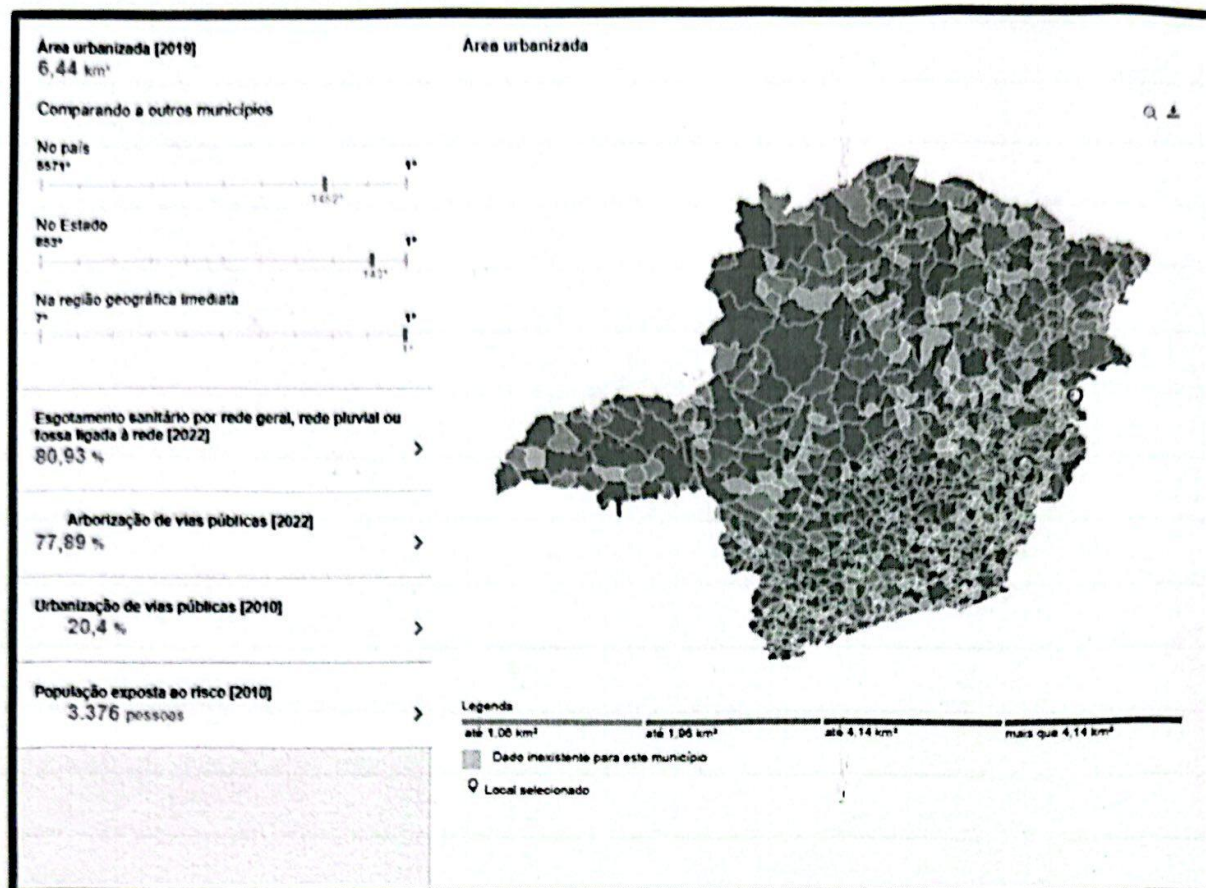


Figura 7: Mío Ambiente. / Fonte: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/mantena/panorama> >.

Território

Em 2024, a área do município era de 685,208 km², o que o coloca na posição 230 de 853 entre os municípios do estado e 1955 de 5570 entre todos os municípios.

Área da unidade territorial [2024]: 685,208 km²
Hierarquia urbana [2018]: Centro Local (5)
Região de Influência [2018]: Governador Valadares - Capital Regional C (2C)
Região intermediária [2024]: Governador Valadares
Região imediata [2024]: Mantena
Mesorregião [2022]: Vale do Rio Doce
Microrregião [2022]: Mantena

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMMS



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

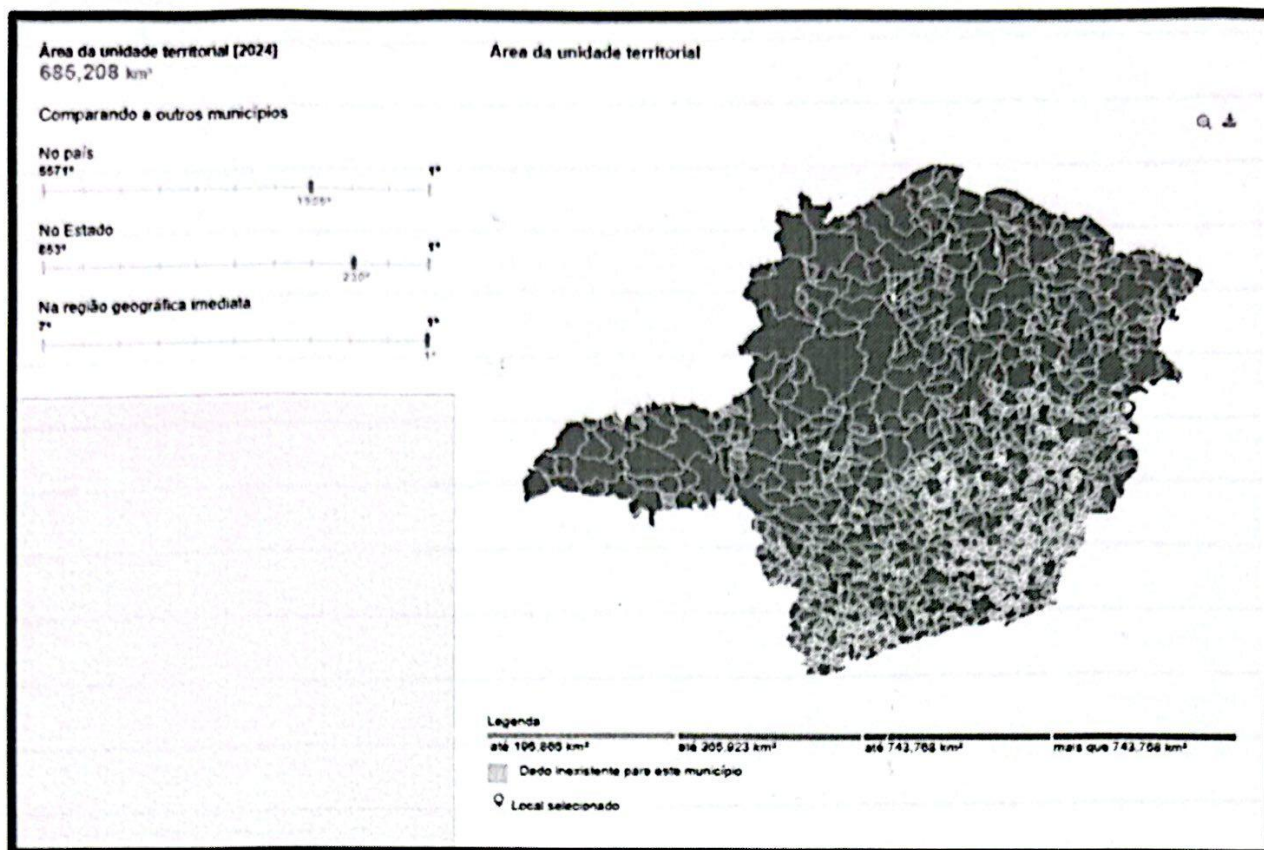


Figura 8: Território. / Fonte: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/mantena/panorama> >.

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



WALACE ALVES CONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

4. ORGANOGRAMA E ESTRUTURA DE GESTÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância e Juventude de Mantena/MG configura-se como um órgão de gestão ampliada, cuja atuação transcende a coordenação exclusiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A Secretaria exerce a governança de um conjunto de políticas públicas intersetoriais, com foco na promoção dos direitos humanos, na defesa da cidadania e na garantia da proteção social em suas diversas dimensões. Assim, além de atuar como instância gestora da política municipal de assistência social, o órgão também desempenha papel estratégico na articulação das políticas de defesa de direitos, entre as quais se destaca a coordenação administrativa do Conselho Tutelar, garantindo suporte institucional para o pleno exercício de suas atribuições legais.

No âmbito das políticas de fortalecimento do controle social, a Secretaria implementou, em 2025, a Casa dos Conselhos, espaço destinado a qualificar a participação democrática e o acompanhamento social das políticas públicas municipais. A Casa dos Conselhos abriga atualmente os seguintes órgãos colegiados:

- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mantena;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mantena;
- Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa com Deficiência de Mantena;
- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mantena.

Esses conselhos ampliam a governança participativa e reforçam o compromisso municipal com a transversalidade das políticas sociais, integrando a rede intersetorial coordenada pela Secretaria.

Entretanto, considerando que o presente documento trata do Plano Municipal de Assistência Social, apresenta-se, a seguir, a estrutura do órgão gestor

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO SUAS



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL

com foco no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destacando-se sua organização técnico-administrativa, seus serviços, programas, projetos e parcerias.

Estrutura do SUAS no Município de Mantena/MG

O SUAS em Mantena possui uma rede organizada, qualificada e em contínuo processo de aprimoramento. A condução da política é realizada com participação ativa do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), órgão deliberativo e controlador da política pública, que se destaca pela atuação comprometida, pela regularidade de suas atividades e pela capacidade de promover o controle social de forma efetiva.

A Vigilância Socioassistencial constitui outro componente estruturante da política, operando com metodologia própria de coleta, sistematização e análise territorial de dados sociais, subsidiando o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações socioassistenciais.

No âmbito da Proteção Social Básica, o município dispõe de uma estrutura consolidada composta por:

- Cadastro Único, com funcionamento centralizado na Central de Cadastro Único e Programa Bolsa Família, responsável pela gestão cadastral, atualização de dados e acompanhamento das famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade pública estatal responsável pela articulação da rede socioassistencial básica e pela oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Centro Público de Convivência Ciranda da Alegria, equipamento referenciado ao CRAS, que executa ações de convivência, inclusão social e fortalecimento das relações familiares e comunitárias. No âmbito deste centro, o município desenvolve dois projetos complementares da proteção social básica:
 - Projeto Vida Ativa 2.0 (**Anexo I**), voltado à promoção da autonomia e bem-estar de idosos em situação de vulnerabilidade;


Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159/CRESS/6R

- o Projeto Construindo o Futuro (**Anexo II**), destinado a crianças, adolescentes e jovens, com foco no desenvolvimento de habilidades, fortalecimento de vínculos e prevenção de situações de risco social.

A criação e implementação desses projetos encontram respaldo na **Lei Municipal nº 2.081/2024**, que institui o Sistema Único de Assistência Social de Mantena e autoriza a criação de projetos municipais com financiamento tripartite.

Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade

Na Proteção Social Especial de Média Complexidade, o município conta com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, responsável pela oferta de serviços especializados, atendimento a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, bem como articulação intersetorial para o enfrentamento de situações de risco.

No que se refere à Proteção Especializada executada pela sociedade civil, integra a rede municipal o Centro-Dia de Referência da Pessoa com Deficiência, iniciativa da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), executada por meio de termo de parceria e cofinanciamento municipal. A unidade presta atendimento qualificado a pessoas com deficiência e suas famílias, assegurando acolhimento, orientação, atendimento técnico e articulação com a rede local.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é composta por duas instituições fundamentais:

- Lar Santo Antônio, entidade da sociedade civil responsável pelo acolhimento institucional de pessoas idosas que necessitam de proteção integral;
- Acolhimento Institucional Girassol, destinado a crianças e adolescentes em situação de risco, que integra o Consórcio Intermunicipal (CONCRIAD), contando com contrapartida financeira do Município de Mantena.


Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



WALACE ALVES CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.199-0/SS-6R

Implantação de Novo Projeto

Com vistas ao aprimoramento contínuo do SUAS, este plano prevê a implementação, a partir de janeiro de 2026, do Projeto Fortalece SUAS, que se encontra detalhado na **Apêndice I** deste plano. O referido projeto tem o objetivo de qualificar a gestão, ampliar a capacidade institucional e fortalecer os serviços socioassistenciais em todas as suas dimensões.

Organograma ilustrado

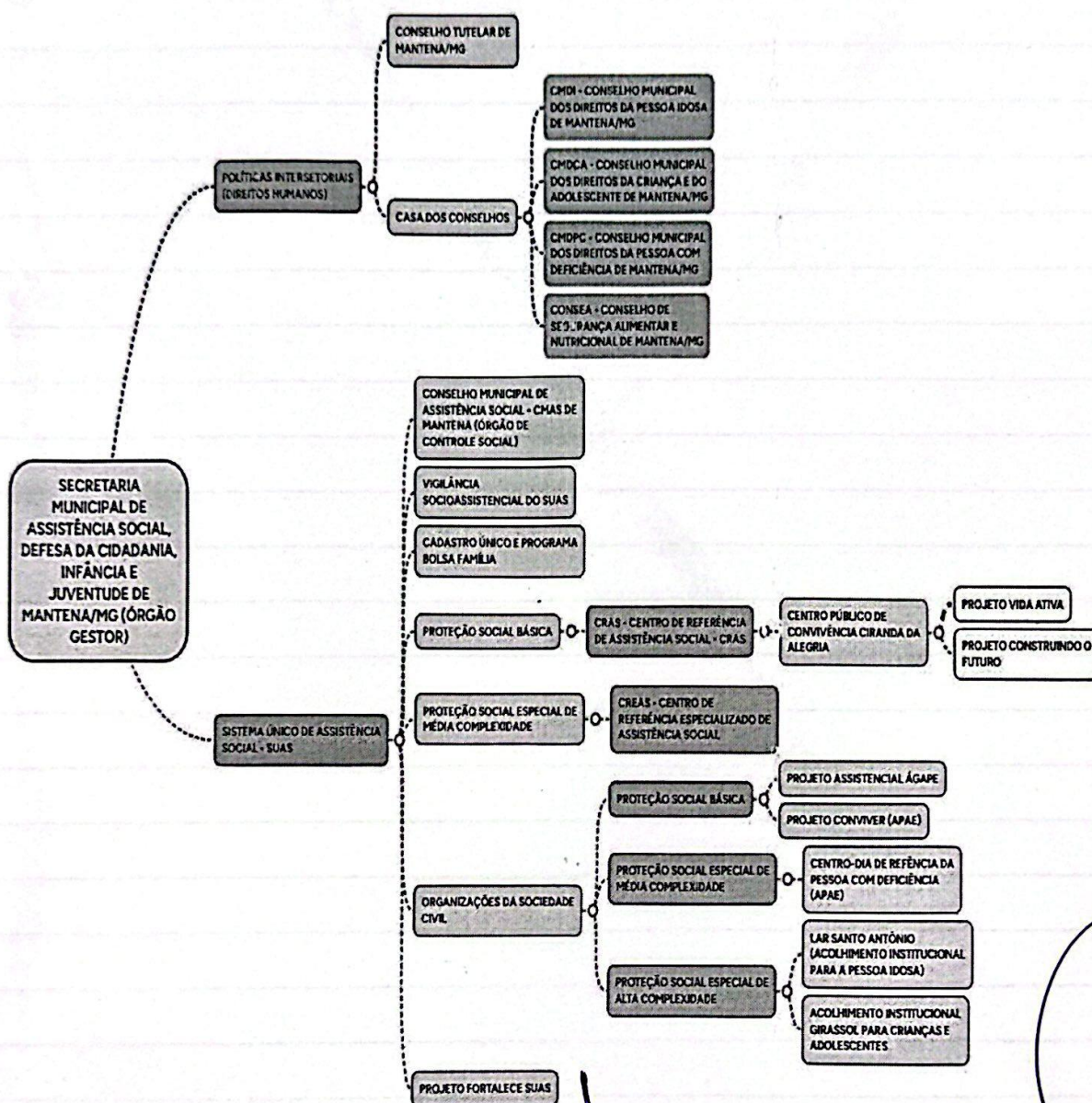


Figura 9: Organograma. Acervo da Gestão.

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

5. DA ESTRUTURA DE RH DO SUAS NO MUNICÍPIO DE MANTENA

Atual estrutura de Recursos Humanos do Órgão Gestor do SUAS

Trabalhadores do Órgão Gestor do SUAS	Vínculo Funcional				
	Efetivo	CLT	Comissionado	Outro	Total
Gestor do SUAS			01		01
Coordenador da Vigilância Socioassistencial do SUAS			01		01
Chefe de Serviço de Assistência Social			01		01
Técnico de Nível Superior	01	01		01	03
Técnico de Nível Médio	01				01
Apoio Administrativo	03				03
Total					10

Atual estrutura de Recursos Humanos do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Trabalhadores do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Vínculo Funcional				
	Efetivo	CLT	Comissionado	Outro	Total
Coordenadora			01		01
Supervisora		01			01
Técnico de Nível Superior				01	01
Entrevistador Social		02			02
Apoio Administrativo				01	01
Serviços Gerais				01	01
Total					07

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

Atual estrutura de Recursos Humanos do CRAS

Trabalhadores do CRAS	Vínculo Funcional				
	Efetivo	CLT	Comissionado	Outro	Total
Coordenadora			01		01
Técnico de Nível Superior	01	03			04
Orientador Social		02			02
				01	01
Serviços Gerais				01	01
Total					07

Atual estrutura de Recursos Humanos do CREAS

Trabalhadores do CREAS	Vínculo Funcional				
	Efetivo	CLT	Comissionado	Outro	Total
Coordenadora			01		01
Técnico de Nível Superior	01	03		01	05
Orientador Social		02			02
Apoio administrativo	01			01	01
Serviços Gerais	01				01
Total					07

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CIMA

WALACIA ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTEENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

Atual estrutura de Recursos Humanos do Trabalhadores do Centro de Convivência

Ciranda da Alegria

Trabalhadores do Centro de Convivência Ciranda da Alegria	Vínculo Funcional				
	Efetivo	CLT	Comissionado	Outro	Total
Coordenadora			01		01
Técnico de Nível Superior		02			02
Orientador Social	01	01		02	02
Oficineiro				03	03
Serviços Gerais	01	01			02
Total					07

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRPSS 6R

6. DO RECONHECIMENTO DA ESTRUTURA DE RH PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029: CENTRALIDADE, VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

A Política Nacional de Assistência Social, operacionalizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estrutura-se a partir de princípios, diretrizes e normativas que reconhecem o trabalho social como elemento central para a garantia de direitos, a proteção social e o enfrentamento das desigualdades. Nesse contexto, os Recursos Humanos do SUAS constituem o eixo estruturante da política, sendo indispensáveis para a concepção, a gestão, a execução, o monitoramento e a avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O SUAS demanda uma força de trabalho diversa, interdisciplinar e complementar, composta por profissionais de nível fundamental, médio, técnico e superior, cada qual exercendo funções essenciais e articuladas no cotidiano da política pública. Essa diversidade de perfis não representa hierarquização de importância, mas sim a necessária integração de saberes, práticas e responsabilidades que permitem a materialização das ações socioassistenciais nos territórios.

Os trabalhadores de nível fundamental e médio exercem atividades operacionais, administrativas, de apoio logístico e de acolhimento, fundamentais para o funcionamento contínuo das unidades socioassistenciais, como Centros de Referência, unidades de acolhimento, serviços de convivência e equipamentos da rede socioassistencial. São esses profissionais que garantem a organização dos fluxos, o acesso da população usuária, a manutenção dos espaços e o suporte às equipes técnicas, assegurando condições adequadas para a oferta dos serviços.

Os profissionais de nível técnico contribuem de forma especializada para a execução de atividades específicas, apoiando a operacionalização de ações, o acompanhamento de usuários, o registro de informações, a organização de dados


Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DA CMA



MUNICÍPIO DE MANTENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
148.17.140.00056R

e a implementação de estratégias definidas pelas equipes de referência. Sua atuação qualificada fortalece a eficiência dos serviços e amplia a capacidade de resposta do SUAS às demandas sociais identificadas nos territórios.

Os profissionais de nível superior, por sua vez, compõem as equipes técnicas responsáveis pelo planejamento, pela coordenação, pela execução direta do trabalho social com famílias e indivíduos, bem como pela gestão, vigilância socioassistencial, regulação, monitoramento e avaliação da política. Assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, advogados, sociólogos, administradores, entre outros, atuam de forma interdisciplinar, garantindo a integralidade do atendimento, a defesa de direitos e a qualificação das ações socioassistenciais.

A importância dos Recursos Humanos do SUAS não se limita à execução direta de serviços, programas e benefícios. Esses profissionais são protagonistas na implementação de projetos municipais que complementam e fortalecem a rede socioassistencial, especialmente aqueles estruturados a partir do diagnóstico socioterritorial. O diagnóstico local, ao identificar vulnerabilidades, riscos sociais, potencialidades e demandas específicas da população, orienta a formulação de iniciativas temporárias e estratégicas, que exigem equipes qualificadas e dimensionadas conforme a realidade do território.

Nesse sentido, os processos de seleção de profissionais assumem papel estratégico para a efetividade da política de assistência social. A realização de processos seletivos públicos, transparentes e fundamentados em critérios técnicos possibilita suprir demandas temporárias decorrentes da implementação de projetos municipais, da ampliação de serviços, da execução de programas específicos ou do atendimento a situações emergenciais e excepcionais. Tais processos garantem a continuidade das ações, a qualidade do atendimento e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A gestão adequada dos Recursos Humanos do SUAS pressupõe, ainda, a valorização do trabalhador, por meio de condições dignas de trabalho, definição

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



WALACE ALVES SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL

clara de atribuições, respeito às competências profissionais, estímulo à educação permanente e reconhecimento do papel estratégico desses profissionais na garantia da proteção social. Investir em qualificação continuada, supervisão técnica e fortalecimento institucional das equipes é investir na qualidade dos serviços ofertados à população.

Além disso, no âmbito dos processos seletivos destinados à execução de projetos municipais e ao atendimento de demandas temporárias da política de assistência social, é técnica e administrativamente recomendável que o município estabeleça critérios objetivos que valorizem a experiência prévia dos profissionais no campo das políticas sociais. A priorização de candidatos que já tenham atuado no SUAS ou em outras políticas públicas afins, como saúde, educação, direitos humanos ou políticas para grupos específicos, justifica-se pela complexidade do público atendido e pela natureza das demandas enfrentadas no cotidiano socioassistencial.

A experiência anterior confere maior prontidão técnica, ética e relacional ao profissional, reduzindo o tempo de adaptação, minimizando riscos institucionais e assegurando maior qualidade e efetividade na execução das ações. Profissionais que já vivenciaram o trabalho com famílias em situação de vulnerabilidade, indivíduos em risco social, crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência tendem a apresentar maior capacidade de manejo das demandas, compreensão dos fluxos da política pública, domínio dos instrumentos técnicos e sensibilidade para o atendimento humanizado e qualificado.

Do ponto de vista do controle externo, inclusive perante o Ministério Público e os órgãos de fiscalização, a adoção de critérios que valorizem a experiência profissional prévia não configura direcionamento indevido ou afronta aos princípios da administração pública, desde que tais critérios sejam previamente definidos, objetivos, impessoais e devidamente justificados no edital do processo seletivo. Ao contrário, trata-se de medida que reforça os princípios da eficiência, do interesse público e da proteção ao usuário do SUAS, demonstrando zelo do gestor com a adequada execução da política e com a correta aplicação dos recursos públicos.


Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO SUAS



WALACE ALVES CONGALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.155 CRESS 6R

Com fundamento, em consonância e inspirado nos parâmetros normativos estabelecidos pela Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, especialmente em seus artigos 3º e 4º, bem como pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), promovendo a adequada caracterização das ocupações profissionais que integram as equipes de referência do SUAS, reconhece-se as ocupações profissionais¹ abaixo:

¹ Ressalta-se que a presente caracterização observa as diretrizes nacionais vigentes, admitindo adequações e detalhamentos compatíveis com a realidade local, sem prejuízo da aderência aos princípios, finalidades e objetivos do SUAS, considerando os níveis de escolaridade exigidos, as atribuições desempenhadas e sua vinculação direta ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, às ações de transferência de renda e à operacionalização do Cadastro Único.

Este instrumento visa conferir clareza normativa, segurança administrativa e padronização conceitual às ocupações profissionais que exercem funções de apoio técnico, operacional e administrativo no âmbito da política de assistência social, resguardando a aderência às diretrizes nacionais e prevenindo interpretações equivocadas quanto à natureza das funções exercidas.

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMA



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENHA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.150-0/DF-SP

Das ocupações profissionais com escolaridade de ensino médio ou técnico de nível médio

Constituem-se como ocupações profissionais com **escolaridade mínima de ensino médio completo**, que compõem as equipes de gestão e de referência do SUAS, aquelas destinadas ao desempenho de funções de apoio direto à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como às ações de transferência de renda e ao Cadastro Único, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS, quais sejam:

CUIDADOR SOCIAL - QTS², com as seguintes funções:

- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- Potencializar a convivência familiar e comunitária;

² QTS – Quadro Temporário de Servidor.

**Juliano
Pantaleão Alves**
PRESIDENTE DO CMAS

**Juliano
Pantaleão**

WALLACE RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

- Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
- Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
- Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Alimentar sistemas quando necessário;
- Atividades afins solicitadas pela chefia imediata.

ENTREVISTADOR SOCIAL - QTS, com as seguintes funções:

- Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa do cadúnico;
- Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral no que se refere ao cadúnico e seus benefícios;
- Recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no cadúnico;

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CNAS



WALACE ALVES CORREIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS OR

43

- Atualizar de forma manual e/ou computadoriza, organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do cadúnico, prontuários, protocolos, dentre outros;
- Alimentar sistemas quando necessário;
- Atividades afins solicitadas pela chefia imediata.

ORIENTADOR SOCIAL 1 - QTS, com as seguintes funções:

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMA



WALDIR ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159-0

- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do plano de acompanhamento individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

Juliano
Pantaleão Alves
 PRESIDENTE DO CNAAS



WALACE ALVES OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
 CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
 DE MANTENA/MG
 REGISTRO PROFISSIONAL
 Nº 23.150-000508

- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;
- Alimentar sistemas quando necessário;
- Atividades afins solicitadas pela chefia imediata.

ORIENTADOR SOCIAL 2³ - QTS:

- Executar atividades administrativas de apoio às ações desenvolvidas pelas unidades socioassistenciais, contribuindo para a organização, registro, acompanhamento e monitoramento das ações voltadas à garantia de direitos e à proteção social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
- Realizar atividades de apoio instrumental e administrativo, assegurando o adequado registro de informações, documentos e dados necessários à operacionalização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, respeitando a confidencialidade e a proteção das informações dos usuários.
- Apoiar a organização e manutenção de registros administrativos relacionados ao acompanhamento de usuários e famílias, subsidiando a equipe técnica na elaboração de relatórios, planos de acompanhamento individual e/ou familiar e demais instrumentos de gestão.
- Contribuir para a organização dos fluxos de atendimento e rotinas administrativas, apoiando a recepção e o acolhimento inicial dos

³ Técnico de Nível Médio.

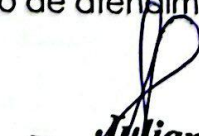
Juliano
Pantaleão
PRESIDENTE DO CMAS



Wanderley de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESCOM

usuários, de forma ética, respeitosa e organizada, garantindo ambiência adequada ao funcionamento das unidades.

- Apoiar a identificação, sistematização e registro de demandas e necessidades dos usuários, por meio de formulários, sistemas e instrumentos administrativos, encaminhando as informações à equipe técnica responsável.
- Participar do planejamento administrativo das ações, colaborando na organização de agendas, cronogramas, registros de atividades e controle de execução das ações previstas.
- Apoiar a organização administrativa de oficinas, reuniões, eventos, campanhas, ações comunitárias e atividades institucionais, providenciando registros, listas de presença, materiais de apoio e logística necessária.
- Acompanhar e monitorar, sob a perspectiva administrativa, a execução das atividades, mantendo registros atualizados que permitam o controle, a avaliação e a prestação de informações à gestão.
- Apoiar a organização e o controle de materiais informativos, documentos, arquivos físicos e digitais, bem como a elaboração, reprodução e distribuição de materiais de divulgação das ações institucionais.
- Prestar apoio administrativo aos membros da equipe de referência, colaborando com demandas operacionais, organização de documentos, sistematização de dados e suporte às atividades técnicas.
- Apoiar a articulação administrativa com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, auxiliando na formalização de contatos, registros de encaminhamentos e acompanhamento das respostas institucionais.
- Registrar, acompanhar e monitorar administrativamente os encaminhamentos realizados, mantendo controle atualizado do fluxo de atendimento e retorno das demandas.


**Juliano
Pantaleão Alves**
PRESIDENTE DO CMAS


WALLACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
12.11.2018

- Participar de reuniões de equipe para alinhamento administrativo, organização dos processos de trabalho, avaliação de fluxos, resultados e aprimoramento das rotinas institucionais.
- Apoiar a identificação e o acompanhamento administrativo de famílias em descumprimento de condicionalidades, realizando registros, controle de prazos e organização das informações necessárias para a atuação da equipe técnica.
- Apoiar ações de informação e divulgação institucional relacionadas a cursos de formação, qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva, organizando cadastros, registros de participação e controle administrativo de frequência.
- Acompanhar administrativamente o ingresso, a frequência e o desempenho dos usuários em cursos e ações formativas, por meio de registros periódicos, relatórios e atualização de sistemas.
- Apoiar a elaboração, atualização e organização de mapas administrativos de oportunidades, demandas e recursos disponíveis no território, subsidiando a gestão e a equipe técnica.
- Alimentar, atualizar e manter sistemas de informação, bancos de dados e plataformas institucionais, conforme orientações da gestão e normativas vigentes.
- Atividades afins solicitadas pela chefia imediata.

AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL 1 - QTS:

- Transportar as equipes de referência e usuários de serviços, programas ou projetos do SUAS;
- Dirigir e manobrar veículos;
- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas;

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 2.159.025-18

- Atividades afins solicitadas pela chefia imediata.

Da ocupação profissional com escolaridade de ensino fundamental

Constituem-se como ocupações profissionais com **escolaridade mínima de ensino fundamental completo**, que compõem as equipes de gestão e de referência do SUAS, aquelas destinadas ao desempenho de funções de apoio direto à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como às ações de transferência de renda e ao Cadastro Único, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS, quais sejam:

AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL 3 - QTS:

- Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados;
- Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.
- Recepcionar e organizar as peças ou artefatos;
- Desempenhar atividades de lavanderia e passadoria para unidades do SUAS;
- Inspeccionar o serviço e organizar a devolução das roupas e artefatos;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, o desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.
- Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições;
- Apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CIMS



WALACE ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159-0/SSR

padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;

- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.
- Atender as equipes de referência e os usuários;
- Servir e manipular alimentos e bebidas;
- Realizar serviços de café;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas;
- Atividades afins solicitadas pela chefia imediata.

Da ocupação profissional com escolaridade de ensino superior

Constituem-se como ocupações profissionais com **escolaridade mínima de ensino superior completo, com registro no respectivo Conselho de Classe quando for necessário**, que compõem as equipes de gestão e de referência do SUAS, aquelas destinadas ao desempenho de funções de apoio direto à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como às ações de transferência de renda e ao Cadastro Único, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS, quais sejam:

ADVOGADO DO SUAS – QTS⁴

ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS – QTS⁵

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – QTS 1⁶

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – QTS 2⁷

⁴ Formação Superior em Direito.

⁵ Formação Superior em Serviço Social.

⁶ Formação Superior em Educação Física / Bacharel.

⁷ Formação Superior em Educação Física / Licenciado.

**Juliano
Pantaleão Alves**
PRESIDENTE DO SUAS



WALACE ALVES CONÇAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS-SP

PSICÓLOGO DO SUAS – QTS⁸

SUPERVISOR DE PROJETOS – QTS⁹

TÉCNICO DE GESTÃO DO SUAS 1¹⁰

TÉCNICO DE GESTÃO DO SUAS 2¹¹

TÉCNICO DE GESTÃO DO SUAS 3¹²

TÉCNICO DE GESTÃO DO SUAS 4¹³

As ocupações de nível superior terão suas atribuições adequadas a realidade de cada serviço, programa ou projeto, previamente previstas em editais ou documentação pertinente.

Disposições finais

As ocupações profissionais aqui caracterizadas integram o conjunto de trabalhadores do SUAS, exercendo funções essenciais ao cumprimento das finalidades da política pública de assistência social, devendo sua contratação, alocação e organização observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e continuidade dos serviços, bem como as diretrizes nacionais do SUAS.

O presente documento destina-se a subsidiar atos administrativos, normativos e de gestão de pessoas, conferindo maior segurança jurídica, técnica e institucional à organização das equipes do SUAS

⁸ Formação Superior em Psicologia.

⁹ Formação Superior em Pedagogia.

¹⁰ Formação Superior em Direito.

¹¹ Formação Superior em Ciências Sociais.

¹² Formação Superior em Contabilidade.

¹³ Formação Superior em Pedagogia.


Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS

WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS OU CAMPANHAS NO ANO DE 2026

Serviço, Programa, Projeto ou Campanha	Órgão executor	Nível de proteção	Previsão anual de atendimento (em usuários)
Atendimento Humanizado à Mulher que sofreu violência ou em situação de risco	CREAS	PSEMC	Número variável.
Atendimento Humanizado à Pessoa com Deficiência que sofreu violência em situação de risco	CREAS	PSEMC	Número variável.
Atendimento Humanizado à População em Situação de Rua	CREAS	PSEMC	Número variável.
Atendimento Humanizado à População LGBT que sofreu violência em situação de risco	CREAS	PSEMC	Número variável.
Benefício de Prestação Continuada - BPC	CRAS	PSB	Número variável.
Benefícios Eventuais	CRAS/ CREAS	PSB/ PSEMC	750
Cadastro Único Itinerante (Zona Rural e Urbana)	Cadastro Único	PSB	150
Campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes	CREAS	PSEMC	Número variável.
Campanha Contra o Abuso e Violência Contra Pessoas Idosas	CREAS	PSEMC	Número variável.
CENTRO-DIA	APAE (Conveniada)	PSEMC	30
Demais serviços e atendimentos	-	-	10.000
Médidas Socioeducativas	CREAS	PSEMC	Número variável.
Oficinas Para a População Em Situação de Rua	CREAS	PSEMC	Número variável.
Oficinas Para o Projeto	CRAS / CPCCA	PSB	150

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



WALACIR ALVES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS/R

Construindo o futuro 2.0			
Oficinas Para o Projeto Vida Ativa 2.0	CRAS / CPCCA	PSB	400
Outras Campanhas	Órgão gestor / Cadastro Único CRAS/ CREAS / CPCCA	-	2.000
Programa Bolsa Família	Cadastro Único	PSB	2.900
Programa BPC na Escola	CRAS	PSB	Número variável.
Projeto Construindo o Futuro	CPCCA	PSB	320
Projeto Fortalece SUAS	Órgão gestor / Cadastro Único CRAS/ CREAS / CPCCA	-	2.000
Projeto Vida Ativa	CPCCA	PSB	200
SCFV Para Gestantes e Primeira Infância	CRAS	PSB	30
SCFV Para Crianças e Adolescentes e Suas Famílias	CRAS / CPCCA	PSB	150
SCFV Para Pessoas Idosas e Adolescentes e Suas Famílias	CRAS / CPCCA	PSB	450
SCFV Conviver Para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias	APAE (Conveniada)	PSEMC	60
Vigilância Sócioassistencial do SUAS	Órgão gestor	-	Não se aplica.

LEGENDA:

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CPCCA: Centro Público de Convivência Ciranda da Alegria

CRAS: Centro de Referência de Assistência Social

CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social

PSB: Proteção Social Básica

PSEMC: Proteção Social Especial de Média Complexidade

SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CRAS



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS OU CAMPANHAS NO ANO DE 2027

Serviço, Programa, Projeto ou Campanha	Órgão executor	Nível de proteção	Previsão anual de atendimento (em usuários)
Atendimento Humanizado à Mulher que sofreu violência ou em situação de risco	CREAS	PSEMC	Número variável.
Atendimento Humanizado à Pessoa com Deficiência que sofreu violência em situação de risco	CREAS	PSEMC	Número variável.
Atendimento Humanizado à População em Situação de Rua	CREAS	PSEMC	Número variável.
Atendimento Humanizado à População LGBT que sofreu violência em situação de risco	CREAS	PSEMC	Número variável.
Benefício de Prestação Continuada - BPC	CRAS	PSB	Número variável.
Benefícios Eventuais	CRAS/ CREAS	PSB/ PSEMC	750
Cadastro Único Itinerante (Zona Rural e Urbana)	Cadastro Único	PSB	150
Campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes	CREAS	PSEMC	Número variável.
Campanha Contra o Abuso e Violência Contra Pessoas Idosas	CREAS	PSEMC	Número variável.
CENTRO-DIA	APAE (Conveniada)	PSEMC	30
Demais serviços e atendimentos	-	-	10.000
Médidas Socioeducativas	CREAS	PSEMC	Número variável.
Oficinas Para a População Em Situação de Rua	CREAS	PSEMC	Número variável.
Oficinas Para o Projeto	CRAS / CPCCA	PSB	150

Juliano
Antônio Alves
 SECRETÁRIO MUNICIPAL



WALACE ALVES GONÇALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPSADA
 CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
 DE MANTEA/REG
 REGISTRO PROFISS
 Nº 23.259 CREAS/UR

Construindo o futuro 2.0			
Oficinas Para o Projeto Vida Ativa 2.0	CRAS / CPCCA	PSB	400
Outras Campanhas	Órgão gestor / Cadastro Único CRAS/ CREAS / CPCCA	-	2.000
Programa Bolsa Família	Cadastro Único	PSB	2.900
Programa BPC na Escola	CRAS	PSB	Número variável.
Projeto Construindo o Futuro	CPCCA	PSB	320
Projeto Fortalece SUAS	Órgão gestor / Cadastro Único CRAS/ CREAS / CPCCA	-	2.000
Projeto Vida Ativa	CPCCA	PSB	200
SCFV Para Gestantes e Primeira Infância	CRAS	PSB	30
SCFV Para Crianças e Adolescentes e Suas Famílias	CRAS / CPCCA	PSB	150
SCFV Para Pessoas Idosas e Adolescentes e Suas Famílias	CRAS / CPCCA	PSB	450
SCFV Conviver Para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias	APAE (Conveniada)	PSEMC	60
Vigilância Sócioassistencial do SUAS	Órgão gestor	-	Não se aplica.

LEGENDA:

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CPCCA: Centro Público de Convivência Ciranda da Alegria

CRAS: Centro de Referência de Assistência Social

CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social

PSB: Proteção Social Básica

PSEMC: Proteção Social Especial de Média Complexidade

SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

WALLACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS-OR

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CRAS

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS OU CAMPANHAS NO ANO DE 2028

Serviço, Programa, Projeto ou Campanha	Órgão executor	Nível de proteção	Previsão anual de atendimento (em usuários)
Atendimento Humanizado à Mulher que sofreu violência ou em situação de risco	CREAS	PSEMC	Número variável.
Atendimento Humanizado à Pessoa com Deficiência que sofreu violência em situação de risco	CREAS	PSEMC	Número variável.
Atendimento Humanizado à População em Situação de Rua	CREAS	PSEMC	Número variável.
Atendimento Humanizado à População LGBT que sofreu violência em situação de risco	CREAS	PSEMC	Número variável.
Benefício de Prestação Continuada - BPC	CRAS	PSB	Número variável.
Benefícios Eventuais	CRAS/ CREAS	PSB/ PSEMC	750
Cadastro Único Itinerante (Zona Rural e Urbana)	Cadastro Único	PSB	150
Campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes	CREAS	PSEMC	Número variável.
Campanha Contra o Abuso e Violência Contra Pessoas Idosas	CREAS	PSEMC	Número variável.
CENTRO-DIA	APAE (Conveniada)	PSEMC	30
Demais serviços e atendimentos	-	-	10.000
Médidas Socioeducativas	CREAS	PSEMC	Número variável.
Oficinas Para a População Em Situação de Rua	CREAS	PSEMC	Número variável.
Oficinas Para o Projeto	CRAS / CPCCA	PSB	150

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



WALACE ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANUTENÇÃO DE
REGISTRO PROFISSIONAL Nº 23.159 CP - SP

Construindo o futuro 2.0			
Oficinas Para o Projeto Vida Ativa 2.0	CRAS / CPCCA	PSB	400
Outras Campanhas	Órgão gestor / Cadastro Único CRAS/ CREAS / CPCCA	-	2.000
Programa Bolsa Família	Cadastro Único	PSB	2.900
Programa BPC na Escola	CRAS	PSB	Número variável.
Projeto Construindo o Futuro	CPCCA	PSB	320
Projeto Fortalece SUAS	Órgão gestor / Cadastro Único CRAS/ CREAS / CPCCA	-	2.000
Projeto Vida Ativa	CPCCA	PSB	200
SCFV Para Gestantes e Primeira Infância	CRAS	PSB	30
SCFV Para Crianças e Adolescentes e Suas Famílias	CRAS / CPCCA	PSB	150
SCFV Para Pessoas Idosas e Adolescentes e Suas Famílias	CRAS / CPCCA	PSB	450
SCFV Conviver Para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias	APAE (Conveniada)	PSEMC	60
Vigilância Sócioassistencial do SUAS	Órgão gestor	-	Não se aplica.

LEGENDA:

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CPCCA: Centro Público de Convivência Ciranda da Alegria

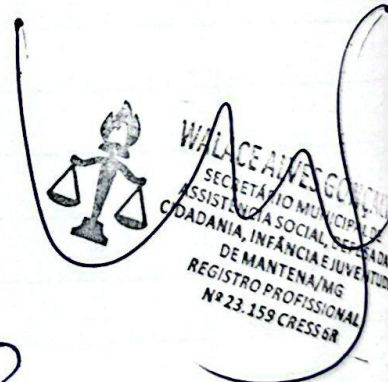
CRAS: Centro de Referência de Assistência Social

CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social

PSB: Proteção Social Básica

PSEMC: Proteção Social Especial de Média Complexidade

SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



Juliano
Pantaleão Alves
 PRESIDENTE DO CMAS

Juliana
Pantaleão
 PRESIDENTE DO CMAS

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS OU CAMPANHAS NO
ANO DE 2029

Serviço, Programa, Projeto ou Campanha	Órgão executor	Nível de proteção	Previsão anual de atendimento (em usuários)
Atendimento Humanizado à Mulher que sofreu violência ou em situação de risco	CREAS	PSEMC	Número variável.
Atendimento Humanizado à Pessoa com Deficiência que sofreu violência em situação de risco	CREAS	PSEMC	Número variável.
Atendimento Humanizado à População em Situação de Rua	CREAS	PSEMC	Número variável.
Atendimento Humanizado à População LGBT que sofreu violência em situação de risco	CREAS	PSEMC	Número variável.
Benefício de Prestação Continuada - BPC	CRAS	PSB	Número variável.
Benefícios Eventuais	CRAS/ CREAS	PSB/ PSEMC	750
Cadastro Único Itinerante (Zona Rural e Urbana)	Cadastro Único	PSB	150
Campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes	CREAS	PSEMC	Número variável.
Campanha Contra o Abuso e Violência Contra Pessoas Idosas	CREAS	PSEMC	Número variável.
CENTRO-DIA	APAE (Conveniada)	PSEMC	30
Demais serviços e atendimentos	-	-	10.000
Médidas Socioeducativas	CREAS	PSEMC	Número variável.
Oficinas Para a População Em Situação de Rua	CREAS	PSEMC	Número variável.
Oficinas Para o Projeto	CRAS / CPCCA	PSB	150

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANUTENÇÃO
REGISTRO DE FÉRMENAS
Nº 1.234.567

Construindo o futuro 2.0			
Oficinas Para o Projeto Vida Ativa 2.0	CRAS / CPCCA	PSB	400
Outras Campanhas	Órgão gestor / Cadastro Único CRAS/ CREAS / CPCCA	-	2.000
Programa Bolsa Família	Cadastro Único	PSB	2.900
Programa BPC na Escola	CRAS	PSB	Número variável.
Projeto Construindo o Futuro	CPCCA	PSB	320
Projeto Fortalece SUAS	Órgão gestor / Cadastro Único CRAS/ CREAS / CPCCA	-	2.000
Projeto Vida Ativa	CPCCA	PSB	200
SCFV Para Gestantes e Primeira Infância	CRAS	PSB	30
SCFV Para Crianças e Adolescentes e Suas Famílias	CRAS / CPCCA	PSB	150
SCFV Para Pessoas Idosas e Adolescentes e Suas Famílias	CRAS / CPCCA	PSB	450
SCFV Conviver Para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias	APAE (Conveniada)	PSEMC	60
Vigilância Sócioassistencial do SUAS	Órgão gestor	-	Não se aplica.

LEGENDA:

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CPCCA: Centro Público de Convivência Ciranda da Alegria

CRAS: Centro de Referência de Assistência Social

CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social

PSB: Proteção Social Básica

PSEMC: Proteção Social Especial de Média Complexidade

SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMA

WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANUTENÇÃO/REG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.153 CRESS 6R

11. DA PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NO SUAS

A execução da Política Municipal de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme previsto neste Plano Municipal de Assistência Social, será assegurada por meio de financiamento público regular, contínuo e tripartite, observando-se as normativas legais e os princípios da responsabilidade fiscal, da transparência e da garantia de direitos socioassistenciais.

Todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no município serão financiados de forma tripartite, com a participação da União, do Estado de Minas Gerais e do Município, respeitando as competências de cada ente federativo e as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS.

No âmbito municipal, a execução financeira da política de assistência social observará o disposto na Lei Municipal nº 2.081/2024, que estabelece que o Município deverá aplicar no mínimo 3% (três por cento) de sua arrecadação na execução das ações socioassistenciais. Esse percentual constitui base fundamental para a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e da gestão do SUAS no território municipal.

No que se refere ao cofinanciamento estadual, o Município contará com os recursos oriundos do Piso Mineiro de Assistência Social, instrumento de repasse financeiro do Estado de Minas Gerais destinado ao fortalecimento da proteção social básica e especial, à manutenção dos equipamentos socioassistenciais e à qualificação das ofertas do SUAS, conforme pactuações estabelecidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

Quanto ao cofinanciamento federal, a Política Municipal de Assistência Social será financiada por meio dos Blocos de Financiamento do SUAS, conforme regulamentação do Governo Federal, compreendendo os recursos destinados à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial, à Gestão do SUAS e aos demais componentes previstos na legislação vigente. Esses recursos serão aplicados

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS

WALACE ALVES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CRIANÇA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
PROFISSIONAL

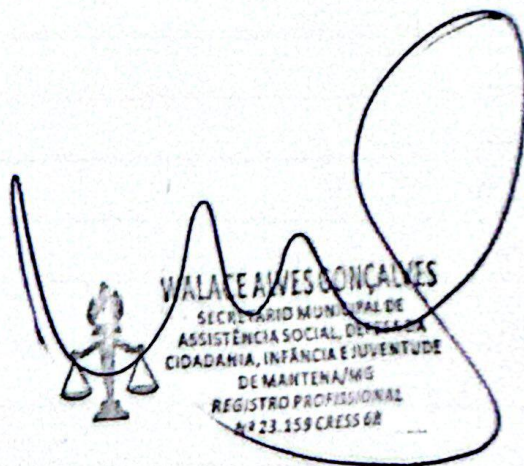
acordo com as finalidades específicas de cada bloco, respeitando as normas de execução, prestação de contas e monitoramento estabelecidas pelos órgãos competentes.

A gestão financeira e orçamentária dos recursos do SUAS será realizada de forma integrada ao planejamento municipal, observando-se os instrumentos legais de planejamento e orçamento, tais como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, garantindo a compatibilidade entre as ações previstas neste Plano e a execução orçamentária do Município.

O acompanhamento da execução financeira será realizado de forma contínua pela gestão municipal do SUAS, com monitoramento e avaliação semestrais, em consonância com o Conselho Municipal de Assistência Social, assegurando o controle social, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a correção de eventuais distorções ao longo do quadriênio.

Dessa forma, a previsão de execução financeira e orçamentária estabelecida neste Plano Municipal de Assistência Social reafirma o compromisso do Município com o financiamento adequado e sustentável da política de assistência social, garantindo a continuidade das ofertas, a efetivação dos direitos socioassistenciais e o fortalecimento do SUAS no âmbito municipal.


Juliano
Secretário Municipal de
Assistência Social


WALATE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTEGEM
REGISTRO PROFISSIONAL
nº 23.159 CRESS/BR

12. DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO, DIAGNÓSTICO E GESTÃO DO SUAS E SEUS EQUIPAMENTOS

A Vigilância Socioassistencial constitui-se como uma das funções essenciais da Política de Assistência Social, ao lado da Proteção Social e da Defesa de Direitos, conforme estabelecido no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. No âmbito do Município de Mantena, sua institucionalização por meio da Lei Municipal nº 2.081/2024 representa um avanço significativo na consolidação de uma gestão qualificada, planejada, baseada em evidências e orientada pela leitura permanente das realidades sociais, territoriais e das demandas da população usuária.

A Vigilância Socioassistencial tem como finalidade produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas sobre situações de vulnerabilidade e risco social, incidência de violações de direitos, perfil das famílias e indivíduos atendidos, bem como sobre a oferta, cobertura, qualidade e capacidade instalada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Trata-se, portanto, de um instrumento estratégico de gestão, que subsidia o planejamento, o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento contínuo das ações da política de assistência social no território municipal.

A implementação efetiva da Vigilância Socioassistencial no Município de Mantena requer, necessariamente, a estruturação de mecanismos técnicos e tecnológicos que assegurem a coleta sistemática de dados confiáveis, atualizados e padronizados. Nesse sentido, destaca-se a importância da implementação de sistemas específicos de informação e controle, organizados por serviço, programa, projeto, benefício e por cada setor responsável pela execução da política de assistência social, de modo a garantir maior precisão, integração e transparência na gestão das informações socioassistenciais.

A inexistência ou fragilidade de sistemas próprios de registro e acompanhamento tende a comprometer a capacidade do município de identificar demandas emergentes, mapear vazios de atendimento, dimensionar adequadamente a capacidade de resposta da rede socioassistencial e avaliar os impactos das ações desenvolvidas. Por outro lado, a adoção de sistemas


Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS


WALLACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 22.159 CRESS 6R

específicos e integrados permite não apenas o fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, mas também a qualificação da gestão do SUAS como um todo, ao favorecer processos decisórios mais assertivos e alinhados às necessidades reais da população.

A implementação de sistemas específicos por serviço e programa possibilita o registro detalhado das informações relativas ao atendimento das famílias e indivíduos, respeitando as particularidades de cada oferta socioassistencial, como os serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial, os programas de transferência de renda, os benefícios eventuais, os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, entre outros. Essa segmentação contribui para uma leitura mais aprofundada dos fluxos de atendimento, do perfil dos usuários, da reincidência de situações de vulnerabilidade e das demandas reprimidas no território.

Além disso, sistemas organizados por setor da política de assistência social, como gestão do trabalho, gestão financeira, regulação do acesso, benefícios, serviços e vigilância, favorecem a integração das informações internas, promovendo maior articulação entre as áreas técnicas e administrativas. Tal integração fortalece a capacidade institucional do município, reduz a fragmentação das informações e assegura maior coerência entre o planejamento, a execução e a avaliação das ações socioassistenciais.

Outro aspecto relevante da implementação de sistemas específicos diz respeito à transparência e ao controle social. Informações sistematizadas e qualificadas subsidiam o trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social, fortalecem os processos de prestação de contas, ampliam o controle social e contribuem para o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência e legalidade da administração pública. Ademais, permitem responder de forma mais consistente às demandas dos órgãos de controle externo, como Ministérios Públicos, Tribunais de Contas e demais instâncias fiscalizadoras.

No contexto do planejamento municipal, a Vigilância Socioassistencial, apoiada por sistemas específicos de informação, assume papel central na


Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESSOR

elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social. Os dados produzidos orientam a definição de prioridades, a alocação de recursos, a expansão ou reordenamento da rede de serviços e a formulação de estratégias intersetoriais, considerando as especificidades dos territórios e das populações atendidas.

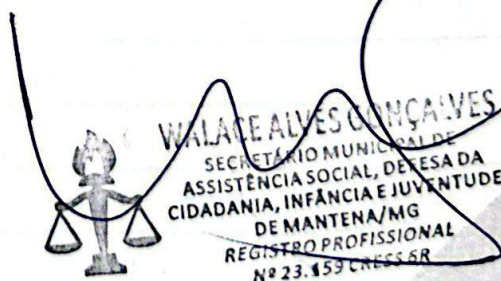
Destaca-se, ainda, que a implementação de sistemas específicos contribui para a padronização de procedimentos, para a melhoria da qualidade dos registros técnicos e para o fortalecimento da cultura do planejamento e da avaliação no âmbito da política de assistência social. Ao institucionalizar rotinas de registro e análise de dados, o município avança na superação de práticas baseadas exclusivamente em demandas pontuais ou percepções subjetivas, consolidando uma gestão orientada por indicadores e evidências sociais.

Portanto, a Vigilância Socioassistencial, instituída pela Lei Municipal nº 2.081/2024, deve ser compreendida como um eixo estruturante da Política Municipal de Assistência Social de Mantena. Sua efetivação está intrinsecamente vinculada à implementação de sistemas específicos de informação por serviço, programa e setor, os quais são indispensáveis para assegurar a leitura contínua da realidade social, a qualificação da gestão, o fortalecimento da rede socioassistencial e a garantia de direitos socioassistenciais à população.

Ao investir na estruturação da Vigilância Socioassistencial e na implementação de sistemas próprios e integrados, o Município de Mantena reafirma seu compromisso com uma política pública de assistência social planejada, eficiente, transparente e orientada pela centralidade das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Portanto, este Plano prevê a implementação dos sistemas abaixo discriminados, com início imediato em janeiro de 2026:


Juliano Paranhos A.
PRESIDENTE DO CMA


WALLACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.453 CRESS 6R

1. Painel de Indicadores Municipais

✚ Funcionalidade: Painel de controle com dados estratégicos da rede socioassistencial.

▣ Indicadores sugeridos:

- Número de famílias referenciadas por CRAS / por território
- Percentual de famílias com acompanhamento continuado (PAIF)
- Quantidade de atendimentos realizados por mês / por profissional
- Concessões de benefícios por tipo (visão mensal/anual)
- Público atendido por faixa etária (crianças, adolescentes, PCD, idosos, mulheres)
- Famílias com descumprimento de condicionalidade do Programa Bolsa Família
- Tempo médio de espera entre triagem e atendimento
- Percentual de visitas domiciliares realizadas x agendadas
- Indicadores financeiros (recursos recebidos x executados)

💡 Recursos extras: Exportar esses indicadores para relatórios automáticos para prestação de contas ao CMAS, Ministério Público e Câmara Municipal.

2. Monitoramento Territorial (mapas de vulnerabilidade)

✚ Funcionalidade: Visualização no mapa dos territórios com maior concentração de vulnerabilidades, com base nos cadastros.

★ Camadas de mapa configuráveis:

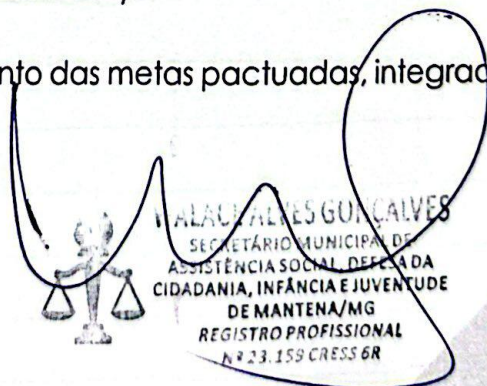
- Mapa por bairro/zona rural com coloração por grau de risco social (baixo, médio, alto)
- Mapa de serviços instalados (CRAS, CREAS, abrigos, entidades conveniadas)
- Mapeamento de violências, de trabalho infantil, de evasão do SCFV
- Possibilidade de clicar no bairro e visualizar quantas famílias, principais demandas e histórico de atuação do CRAS naquele local

⚠ Alerta automático: Exemplo → "Bairro Bela Vista: 12 famílias sem visita há mais de 6 meses" / "Zona Rural X: aumento de pedidos de benefício eventual"

3. Planejamento e Avaliação (PPA, Metas e Contratos)

✚ Funcionalidade: Registro e acompanhamento das metas pactuadas, integradas ao PPA e Relatórios de Gestão.


Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS


VALAURY ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

★ Campos para metas e planejamento:

- Nome da meta / Objetivo (ex: "Ampliar SCFV para adolescentes em situação de evasão escolar")
- Referência do PPA / LOA / Plano Municipal de Assistência
- Meta numérica e prazo (ex: "Atender 60 adolescentes até dezembro de 2025")
- Equipe responsável
- Status da meta: Não iniciada / Em andamento / Concluída / Reprogramada
- Relatórios de avaliação trimestral ou semestral com campo para justificativas técnicas

★ Gestão de convênios e contratos com entidades:

- Entidade conveniada
- Objeto do convênio
- Valor repassado
- Prazo de execução
- Documentos anexados (plano de trabalho, parecer do CMAS, termo de fomento etc.)
- Campo para registro de visitas de monitoramento com check-list de conformidade

4. Gestão de Recursos Humanos e Capacitações

Cadastro de servidores com campo para dados pessoais, cargo que ocupa, formação e em qual serviço ou projeto atua.

✍ Funcionalidade: Controle das equipes do SUAS, escalas, capacitações e deslocamentos oficiais.

★ RH do SUAS – Campos por servidor/colaborador:

- Nome completo
- Função (Assistente Social, Psicólogo, Orientador SCFV, Administrativo etc.)
- Vínculo: Concurso / Processo seletivo / Estagiário / Entidade parceira
- Unidade de atuação: CRAS X, CREAS, Abrigo etc.
- Escala de trabalho / Horário / Carga horária semanal
- Histórico de remoções e alterações de lotação
- Registro de férias, afastamentos e substituições
- Campo para lançamento de participação em reuniões intersetoriais, fóruns, audiências públicas

5. Capacitações da Equipe

✍ Funcionalidade: Controle completo das formações realizadas e ofertadas.

★ Campos:

- Nome da capacitação (ex: "Atualização do Prontuário SUAS" / "Formação em escuta qualificada")
- Data / Local / Modalidade (remota, presencial)
- Público alvo (CRAS, CREAS, SCFV, gestão etc.)
- Lista de servidores participantes (gerar certificado automaticamente, se quiser)
- Registro de quem ministrou (gestão / profissional da equipe / convidado)
- Campo para anexar material didático, slides, lista de presença escaneada
- Relatório de impacto (campo livre para avaliação pós-capacitação)

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



WALACILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANUTENÇÃO
REGISTRO DE FILIAÇÃO
Nº 13.199 CREAS/2018

66

6. Viagens Oficiais e Atos da Gestão

✚ Funcionalidade: Controle de deslocamentos, eventos externos e justificativas técnicas.

✚ Campos para monitoramento:

- Servidor participante
- Destino (cidade, órgão, evento, conferência)
- Motivo e justificativa (ex: "Capacitação estadual do CadÚnico - Belo Horizonte")
- Data de saída e retorno
- Veículo utilizado / diária / combustível (campo opcional - pode integrar com setor de transporte)
- Relatório de retorno (obrigatório para prestação de contas e memória técnica da gestão)

7. Controle Social - CMAS

✚ Funcionalidade: Registro das reuniões, deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social.

✚ Sistema deve registrar:

- Reunião ordinária / extraordinária
- Pauta
- Presença dos conselheiros (com campo para lista de presença digitalizada ou assinada no sistema)
- Deliberações / Resoluções aprovadas
- Número da resolução e anexo digital (PDF)
- Pareceres emitidos sobre plano de ação, prestação de contas, convênios, PPA etc.

✚ Recursos extras inteligentes:

- Sistema gerar alerta: "Exemplo: PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CMAS EM 15 DIAS"
- Gerar memória de reunião automaticamente com base nos registros digitados.

CENTRAL DE CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)

1. Cadastro e Atualização Local de Famílias

✚ Funcionalidade principal: Permitir que o CRAS faça cadastros e atualizações locais como um espelho do CadÚnico nacional, com capacidade de gerar relatórios internos.

✚ Campos do cadastro socioeconômico (responsável familiar):

- Nome completo do Responsável pela Unidade Familiar (RF)
- CPF
- NIS (com campo de verificação se válido)
- RG / Órgão Emissor / UF

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANUTENÇÃO
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRECIS OR

- Data de nascimento (cálculo automático de idade)
- Sexo
- Nis do Responsável pelo Cadastro Nacional / Se é Responsável Legal
- Endereço completo (com campo de CEP e possibilidade de geolocalização por mapa)
- Situação do domicílio: Próprio / Alugado / Cedido / Ocupação / Área de risco
- Tipo de construção: Alvenaria / Madeira / Taipa / Outros
- Abastecimento de água: Rede pública / Poço / Sem acesso
- Coleta de lixo: Sim / Não / Queima / Céu aberto
- Iluminação: Rede pública / Gato / Sem acesso
- Banheiro: Sim / Não / Coletivo
- Renda familiar total declarada
- Fonte principal de renda (campo com opções + campo livre)
- Benefícios sociais recebidos (Bolsa Família / BPC / Benefício eventual / Outros)

★ Composição familiar (subcadastro):

- Nome completo de cada membro
- NIS individual
- CPF
- Data de nascimento
- Parentesco com RF
- Escolaridade
- Frequência escolar (com campo para informar escola e série)
- Condição de trabalho / vínculo empregatício formal ou informal
- Renda individual
- Condição de saúde / Deficiência com campo opcional para CID
- Gestante / Lactante / Criança prioritária (com alertas automáticos)
- Observações técnicas

✓ Importante: Sistema deve sinalizar automaticamente famílias com prioridade de atendimento (ex: criança de 0 a 6 anos, idoso sozinho, pessoa com deficiência, gestante sem acompanhamento etc.).

2. Histórico Unificado do Usuário

✂ Funcionalidade: Um painel único que reúne tudo o que já foi feito com aquela família ou pessoa, com linha do tempo.

★ Itens que devem aparecer automaticamente:

- Cadastros e Atualizações do CadÚnico (com data e técnico responsável)
- Benefícios concedidos (Bolsa Família, Benefícios Eventuais, BPC etc.)
- Mudanças de endereço (com mapa, se houver georreferenciamento)
- Atendimentos técnicos registrados no CRAS (com tipo de demanda)
- Encaminhamentos para outras políticas (Saúde, CREAS, Conselho Tutelar etc.)
- Registro de presença em serviços (SCFV, PAIF)
- Visitas domiciliares realizadas
- Recurso adicional sugerido: Linha do tempo visual com marcadores de evento para facilitar consulta rápida.

3. Relatórios Dinâmicos

✂ Funcionalidade: Relatórios com filtro rápido e exportação para PDF/Excel.

★ Filtros disponíveis:

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CRAS



WALACI ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.154 CRESS-DR

- Por Bairro / Território
- Por renda per capita (ex: abaixo de R\$ 105, entre 105 e 200, acima de 200)
- Famílias com crianças de 0-6 anos
- Famílias com adolescentes
- Famílias com idosos
- Presença de PCD
- Famílias em descumprimento de condicionalidades
- Famílias sem benefício ativo
- Famílias com visitas em atraso
- Famílias com endereço desatualizado (>2 anos)

✦ Recursos avançados (opcional):

Busca inteligente por palavras-chave (ex: digitar "idoso" e filtrar tudo)

Exportar relatório com cabeçalho personalizado + brasão do município

4. Painel de Indicadores Sociais

✦ Funcionalidade: Tela com gráficos automáticos para gestão estratégica.

■ Indicadores recomendados:

- Distribuição de famílias por faixa de renda
- Número de famílias por bairro
- Gráfico etário (pirâmide populacional do território do CRAS)
- Percentual de famílias com crianças, adolescentes, idosos e PCD
- Principais motivos de atendimento no CRAS
- Ranking de territórios com maior vulnerabilidade (com mapa)

💡 Sugestão extra: Sistema sinalizar com cores de vulnerabilidade (verde = acompanhamento leve, amarelo = moderado, vermelho = alto risco).

5. Módulo de Visitas Domiciliares

✦ Funcionalidade: Agenda, georreferenciamento e relatório padronizado.

✦ Funcionalidades:

- Agendar visita com data, hora e vínculo ao técnico responsável (Assistente Social / Psicólogo / Visitador/Educador/Orientador social)
- Gerar lista de visitas do dia com botão de "Visita realizada" + anexar fotos ou observações
- Modelo de relatório de visita pré-formatado para preenchimento rápido (ex: condições de moradia, acolhida da família, recomendações)
- Alertas para famílias que precisam de visita periódica (ex: acompanhamento mensal)

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



WILLACE ALVES CONCALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

1. Cadastro e Prontuário de Usuários

✚ **Funcionalidade:** Cadastro completo de famílias e indivíduos, integrado ao NIS e ao CadÚnico (com campo para informar se está ou não no CadÚnico oficial).

✚ **Campos sugeridos para o formulário de cadastro do núcleo familiar (responsável pela família):**

- Identificação do responsável familiar
- Nome completo
- CPF
- RG / Órgão emissor / UF
- NIS
- Data de nascimento (gerar idade automática)
- Sexo
- Estado civil
- Escolaridade
- Telefone(s) de contato (WhatsApp / Recado)
- Endereço completo (com CEP e georreferenciamento opcional para mapa de vulnerabilidade)
- Zona: Urbana / Rural
- Referência de localização (campo livre)
- Situação do domicílio: Próprio / Alugado / Cedido / ...

1. Cadastro e Atualização Local de Famílias

✚ **Funcionalidade principal:** Permitir que o CRAS faça cadastros e atualizações locais como um espelho do CadÚnico nacional, com capacidade de gerar relatórios internos.

✚ **Campos do cadastro socioeconômico (responsável familiar):**

- Nome completo do Responsável pela Unidade Familiar (RF)
- CPF
- NIS (com campo de verificação se válido)
- RG / Órgão Emissor / UF
- Data de nascimento (cálculo automático de idade)
- Sexo
- Nis do Responsável pelo Cadastro Nacional / Se é Responsável Legal
- Endereço completo (com campo de CEP e possibilidade de geolocalização por mapa)
- Situação do domicílio: Próprio / Alugado / Cedido / Ocupação / Área de risco
- Tipo de construção: Alvenaria / Madeira / Taipa / Outros
- Abastecimento de água: Rede pública / Poço / Sem acesso
- Coleta de lixo: Sim / Não / Queima / Céu aberto
- Iluminação: Rede pública / Gato / Sem acesso
- Banheiro: Sim / Não / Coletivo
- Renda familiar total declarada
- Fonte principal de renda (campo com opções + campo livre)
- Benefícios sociais recebidos (Bolsa Família / BPC / Benefício eventual / Outros)

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CRAS



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA / MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

★ Composição familiar (subcadastro):

- Nome completo de cada membro
- NIS individual
- CPF
- Data de nascimento
- Parentesco com RF
- Escolaridade
- Frequência escolar (com campo para informar escola e série)
- Condição de trabalho / vínculo empregatício formal ou informal
- Renda individual
- Condição de saúde / Deficiência com campo opcional para CID
- Gestante / Lactante / Criança prioritária (com alertas automáticos)



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

Observações técnicas

✓ Importante: Sistema deve sinalizar automaticamente famílias com prioridade de atendimento (ex: criança de 0 a 6 anos, idoso sozinho, pessoa com deficiência, gestante sem acompanhamento etc.).

2. Histórico Unificado do Usuário

✚ Funcionalidade: Um painel único que reúne tudo o que já foi feito com aquela família ou pessoa, com linha do tempo.

★ Itens que devem aparecer automaticamente:

- Cadastros e Atualizações do CadÚnico (com data e técnico responsável)
- Benefícios concedidos (Bolsa Família, Benefícios Eventuais, BPC etc.)
- Mudanças de endereço (com mapa, se houver georreferenciamento)
- Atendimentos técnicos registrados no CRAS (com tipo de demanda)
- Encaminhamentos para outras políticas (Saúde, CREAS, Conselho Tutelar etc.)
- Registro de presença em serviços (SCFV, PAIF)
- Visitas domiciliares realizadas

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CRAS

Recurso adicional sugerido: Linha do tempo visual com marcadores de evento para facilitar consulta rápida.

3. Relatórios Dinâmicos

✚ Funcionalidade: Relatórios com filtro rápido e exportação para PDF/Excel.

★ Filtros disponíveis:

- Por Bairro / Território
- Por renda per capita (ex: abaixo de R\$ 105, entre 105 e 200, acima de 200)
- Famílias com crianças de 0-6 anos
- Famílias com adolescentes
- Famílias com idosos

WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

- Presença de PCD
- Famílias em descumprimento de condicionalidades
- Famílias sem benefício ativo
- Famílias com visitas em atraso
- Famílias com endereço desatualizado (>2 anos)

✦ Recursos avançados (opcional):

Busca inteligente por palavras-chave (ex: digitar "idoso" e filtrar tudo)

Exportar relatório com cabeçalho personalizado + brasão do município

4. Painel de Indicadores Sociais

✦ Funcionalidade: Tela com gráficos automáticos para gestão estratégica.

■ Indicadores recomendados:

- Distribuição de famílias por faixa de renda
- Número de famílias por bairro
- Gráfico etário (pirâmide populacional do território do CRAS)
- Percentual de famílias com crianças, adolescentes, idosos e PCD
- Principais motivos de atendimento no CRAS
- Ranking de territórios com maior vulnerabilidade (com mapa)



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

💡 Sugestão extra: Sistema sinalizar com cores de vulnerabilidade (verde = acompanhamento leve, amarelo = moderado, vermelho = alto risco).

5. Módulo de Visitas Domiciliares

✦ Funcionalidade: Agenda, georreferenciamento e relatório padronizado.

✦ Funcionalidades:

- Agendar visita com data, hora e vínculo ao técnico responsável (Assistente Social / Psicólogo / Visitador social)
- Gerar lista de visitas do dia com botão de "Visita realizada" + anexar fotos ou observações
- Modelo de relatório de visita pré-formatado para preenchimento rápido (ex: condições de moradia, acolhida da família, recomendações)
- Alertas para famílias que precisam de visita periódica (ex: acompanhamento mensal)

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Sistema de Atendimento das Medidas Socioeducativas

✦ Funcionalidade com controle judicial e prazos automáticos

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CRAS

WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

4. Relatórios Dinâmicos do CREAS

★ Relatórios por:

- Tipo de violação (gráfico)
- Faixa etária
- Origem da denúncia
- Número de reincidências
- Cumprimento das medidas socioeducativas por trimestre (para MP e Judiciário)

CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA "CIRANDA DA ALEGRIA" – SCFV

1. Inscrição e Gestão de Participantes

★ Campos para cadastro:

- Nome completo
- NIS / CPF / Origem (CRAS, escola, indicação técnica)
- Faixa etária e grupo vinculado (6-12 anos / 13-17 anos / Idosos / PCD)
- Responsável / contato
- Transporte necessário? (Sim / Não)
- Autorização para fotos e passeios (upload de documento assinado)

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CRAS

2. Agenda de Atividades e Oficinas

★ O sistema deve permitir:

- Programar oficinas semanais, eventos, passeios
- Vincular educador responsável e horário
- Gerar lista de presença automática com QR Code ou registro manual

WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

3. Controle de Entrada e Saída – Registro Diário

✚ Funcionalidade estilo "check-in/check-out"

- Tela com campo de busca pelo nome ou QR Code
- Marcar Chegada – oficina/grupo procurado
- Registrar Encaminhamento interno: foi direto para oficina / foi para atendimento individual / escuta / orientação
- Saída com campo para observação (ex.: comportamento, destaque positivo, observação de vulnerabilidade)

✓ Sistema gera automaticamente um relatório diário de frequência para arquivo técnico e prestação de contas.

★ Campos obrigatórios no cadastro de medida:

- Nome do adolescente / jovem
- NIS / CPF (com alerta caso já esteja cadastrado no CRAS ou outro serviço)
- Responsável legal / vínculo familiar
- Processo judicial vinculado / número do ofício do Judiciário
- Tipo de Medida: LA – Liberdade Assistida / PSC – Prestação de Serviço à Comunidade
- Prazo da medida / número de meses determinados / data de início e término
- Técnico de referência
- Agenda automática de encontros obrigatórios
- Registro de comparecimento com assinatura digital do adolescente

★ Alertas automáticos do sistema:

- "Audiência de reavaliação em 10 dias" / "Adolescente faltou 2 encontros consecutivos - comunicar MP"
- Status visual: Em acompanhamento / Em alerta / Encaminhado ao Judiciário / Encerrado

2. Violação de Direitos – Registro Sigiloso

🔒 Acesso restrito com permissão especial (log separado do CRAS)

★ Campos no formulário de violação:

- Nome ou registro codificado (R.V.) para proteção de identidade (com opção de sigilo total)
- Tipo de violação: Violência física / psicológica / sexual / negligência / abandono / tráfico / outras
- Notificante: Conselho Tutelar / Escola / Saúde / Denúncia espontânea / MP / Outros
- Data da denúncia e fonte
- Vínculo com CRAS / Família em acompanhamento? (integração automática com base de dados geral)
- Técnicos envolvidos no acompanhamento
- Histórico de visitas técnicas / entrevistas / escutas especializadas
- Documentos anexáveis: Laudos, encaminhamentos ao MP, PETs, relatórios psicossociais

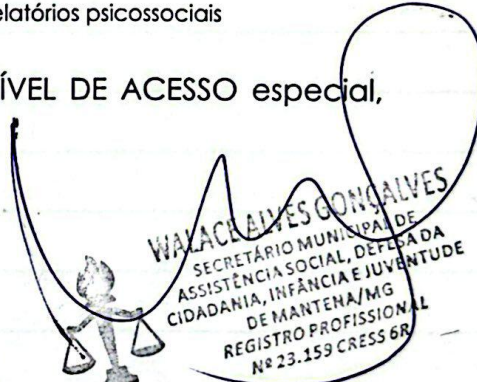
✓ Sistema precisa ter "Modo Sigiloso" com senha e NÍVEL DE ACESSO especial, registrando LOG de quem acessou.

3. Fluxo de Encaminhamentos

★ Opções de Encaminhamento interno e externo:

- MP / Defensoria / Judiciário
- Abrigo / Acolhimento institucional
- Saúde mental / CAPSij
- Escola / Conselho Tutelar / CREAS regional
- Programas de inclusão produtiva
- Retorno CRAS para trabalho intersetorial


Juliano Pantaleão Alves
MEMBRO DO CRAS


WALACIR ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

★ Cada encaminhamento deve gerar um protocolo automático com número e ser anexado ao histórico.

4. Controle de Alimentação e Transporte

★ Campos:

- Lista de crianças/adultos que utilizaram transporte no dia
- Motorista vinculado (registro do setor de transporte)
- Consumo de lanche/refeição por turno
- Estoque de insumos do SCFV (opcional, se quiser controle logístico interno)

5. Indicadores de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

III Sistema deve gerar gráficos e alertas:

- Frequência por participante (exibição por cores: Verde = ativo, Amarelo = irregular, Vermelho = risco de evasão)
- Participantes com baixa participação → alerta para abordagem da equipe técnica
- Evolução do grupo por mês: média de comparecimento / engajamento

Juliano
Pantaleão Aloes
Presidente do Conselho

WADCE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANUTENÇÃO
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

13. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Mantena para o quadriênio 2026-2029 constituem instrumentos estratégicos e permanentes de gestão, fundamentais para assegurar a efetividade, a transparência, a eficiência e a qualidade da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com os princípios, diretrizes e normativas do SUAS.

Nesse sentido, o processo de monitoramento e avaliação será desenvolvido de forma sistemática, contínua e participativa, envolvendo de maneira articulada a gestão municipal do SUAS e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, respeitando-se as competências próprias de cada instância, mas assegurando a necessária consonância e corresponsabilidade no acompanhamento da execução das ações previstas neste Plano.

O monitoramento consistirá no acompanhamento regular da execução dos serviços, programas, projetos e campanhas socioassistenciais, bem como da gestão do trabalho, da estrutura organizacional, do financiamento, das parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do funcionamento dos equipamentos socioassistenciais. Esse acompanhamento permitirá verificar o cumprimento das metas pactuadas, a adequação das ações ao diagnóstico socioterritorial e a observância dos princípios da centralidade na família, da territorialização e da universalização do acesso aos direitos socioassistenciais.

A avaliação, por sua vez, terá caráter analítico e reflexivo, buscando mensurar os resultados alcançados, a qualidade das ofertas, o impacto das ações no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, bem como a eficiência da gestão e do uso dos recursos públicos. A avaliação não se limitará à verificação quantitativa das ações, mas contemplará também aspectos qualitativos, considerando a realidade dos territórios, as demandas dos usuários e a capacidade de resposta da rede socioassistencial.


Juliana Pantaleão Adv.
PRESIDENTE DO CMAS



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRP-358

O processo de monitoramento e avaliação será realizado semestralmente, ao longo de todo o quadriênio, mediante a elaboração de relatórios técnicos pela gestão municipal do SUAS, contendo informações consolidadas sobre a execução física e financeira, indicadores de atendimento, análise de resultados, dificuldades encontradas e proposição de ajustes necessários. Esses relatórios serão submetidos à apreciação do CMAS, que exercerá sua função de controle social, deliberação e acompanhamento da política pública.

A participação do CMAS no processo de monitoramento e avaliação assegurará a transparência das ações, o fortalecimento do controle social e a legitimidade das decisões tomadas, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da política municipal de assistência social. As deliberações e recomendações emanadas do Conselho serão consideradas pela gestão do SUAS na reorientação das ações, quando necessário, garantindo a aderência do Plano às necessidades reais da população.

O monitoramento e a avaliação semestrais também subsidiarão o processo de planejamento anual, a revisão de prioridades, o aprimoramento da gestão do trabalho, o fortalecimento das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil e o alinhamento da execução orçamentária e financeira aos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

Dessa forma, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Mantena, realizados de maneira integrada entre a gestão do SUAS e o CMAS, consolidam-se como instrumentos essenciais para a efetivação dos direitos socioassistenciais, a qualificação dos serviços ofertados e o fortalecimento do SUAS no âmbito municipal, assegurando a continuidade, a sustentabilidade e a qualidade da política pública ao longo do quadriênio 2026–2029.

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS

WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

14. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências** (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília, DF, 2004.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. **Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. **Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 33, de 2 de dezembro de 2012. **Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014. **Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2014.

MANTENA (MG). Lei Complementar Municipal nº 062, de 19 de setembro de 2019. **Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mantena/MG, e dá outras providências**. Mantena, MG, 2019.


**Juliano
Pantaleão Alves**
PRESIDENTE DO CNAAS



WALLACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

MANTENA (MG). Lei Municipal nº 2.081, de 17 de maio de 2024. **Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Mantena/MG e dá outras providências.** Mantena, MG, 2024.

**Juliano
Pantaleão Alves**
PRESIDENTE DO CMA



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

ANEXO I

PROJETO VIDA ATIVA 2.0

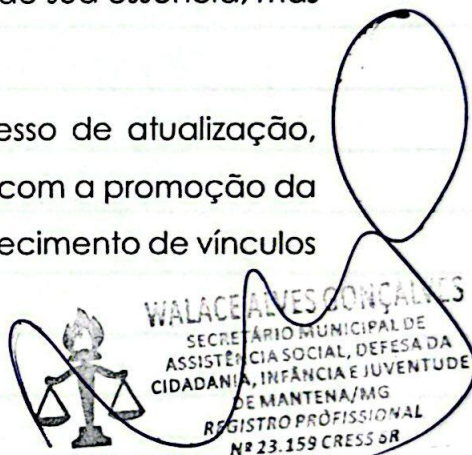
Fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para a Pessoa Idosa

1. APRESENTAÇÃO

O Projeto Vida Ativa 2.0 constitui-se como a reformulação, atualização e continuidade do Projeto Vida Ativa, originalmente instituído no ano de 2009, com o objetivo de adequá-lo às novas realidades sociais, demográficas, normativas e institucionais da Política de Assistência Social.

Ao longo das últimas décadas, o contexto do envelhecimento populacional no Brasil se intensificou, acompanhado por transformações no perfil da pessoa idosa, na organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e nas estratégias de prevenção de riscos sociais. Diante disso, tornou-se necessária a reconstrução conceitual e metodológica do projeto, mantendo sua essência, mas incorporando novas diretrizes e práticas contemporâneas.

A denominação "Vida Ativa 2.0" simboliza esse processo de atualização, modernização e requalificação, reafirmando o compromisso com a promoção da convivência comunitária, do envelhecimento ativo e do fortalecimento de vínculos sociais e familiares.



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 08

2. JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional é uma realidade consolidada e crescente, exigindo políticas públicas que vão além do atendimento pontual, priorizando ações preventivas, continuadas e de promoção de direitos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da proteção social básica, constitui um importante instrumento de prevenção ao



Juliano
Pontalão Alves
MANTENA/MG

isolamento social, à fragilização de vínculos e às situações de violação de direitos da pessoa idosa.

O Projeto Vida Ativa, instituído em 2009, desempenhou papel relevante nesse processo. Contudo, a atualidade impõe novos desafios, tais como:

- maior longevidade e heterogeneidade do público idoso;
- oscilações na demanda por serviços de convivência;
- necessidade de metodologias mais dinâmicas, inclusivas e participativas;
- fortalecimento do enfoque no envelhecimento ativo e saudável;
- adequação às normativas atualizadas do SUAS.

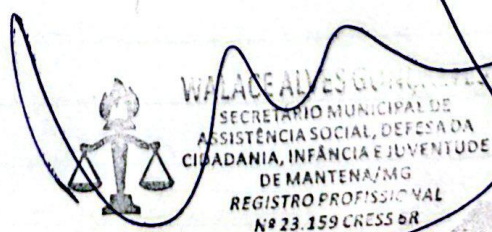
Diante disso, o Projeto Vida Ativa 2.0 se apresenta como uma estratégia permanente de fortalecimento do SCFV para a pessoa idosa, alinhada às diretrizes da Assistência Social contemporânea, com caráter continuado e flexível, capaz de responder às variações da demanda ao longo do tempo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

O Projeto Vida Ativa 2.0 fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 203 e 230;
- Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS);
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);
- Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) relativas ao SCFV.


Juliano Pantaleão Alves
Presidente do CNAS


WALACE ALVES GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

4. OBJETIVO GERAL

Fortalecer, qualificar e atualizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado à pessoa idosa, por meio da implementação do Projeto Vida Ativa 2.0, promovendo a convivência comunitária, o envelhecimento ativo, a autonomia, o protagonismo social e a garantia de direitos.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover espaços contínuos de convivência, socialização e participação social da pessoa idosa;
- Prevenir situações de isolamento social e fragilização de vínculos familiares e comunitários;
- Estimular a autonomia, a autoestima e o protagonismo da pessoa idosa;
- Desenvolver atividades físicas, socioeducativas, culturais, recreativas e de lazer;
- Incentivar hábitos de vida ativos e saudáveis;
- Fortalecer o sentimento de pertencimento comunitário;
- Facilitar o acesso da pessoa idosa a direitos, serviços e políticas públicas;
- Articular o SCFV com a rede socioassistencial e intersetorial;
- Adequar continuamente as ações do projeto às oscilações da demanda.

6. PÚBLICO-ALVO

Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, prioritariamente:

- em situação de vulnerabilidade social;
- com vínculos familiares e comunitários fragilizados;
- usuárias ou potenciais usuárias da proteção social básica;
- idosos em situação de isolamento;
- encaminhadas ou acompanhadas pela rede socioassistencial.

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



SECRETARIA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANUTENÇÃO
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159-0/SS-GR

7. METODOLOGIA

O Projeto Vida Ativa 2.0 será desenvolvido por meio de atividades coletivas, regulares e continuadas, organizadas em grupos, respeitando as especificidades, limites e potencialidades das pessoas idosas.

As ações compreenderão, entre outras:

- atividades físicas orientadas e adaptadas;
- oficinas socioeducativas e temáticas;
- atividades recreativas, culturais e de lazer;
- rodas de conversa e encontros de convivência;
- ações comunitárias e intergeracionais;
- atividades comemorativas e de integração social.

A metodologia adotada será participativa, inclusiva e preventiva, priorizando o fortalecimento de vínculos, o envelhecimento ativo e o trabalho social com foco em direitos.

8. REFERENCIAMENTO E ARTICULAÇÃO COM A REDE

O Projeto Vida Ativa 2.0 estará referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e ao Centro Público de Convivência Ciranda da Alegria, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento técnico dos usuários.

Os atendimentos técnicos especializados, quando necessários, serão realizados pelos assistentes sociais e psicólogos da equipe de referência do CRAS, não sendo necessária a composição desses profissionais diretamente na equipe executora do projeto.


Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CRAS


WALACE NIVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

9. EQUIPE DE EXECUÇÃO

A execução do Projeto Vida Ativa 2.0 contará com os seguintes profissionais:

- Profissionais de Educação Física, responsáveis pelas atividades orientadas e pela promoção do envelhecimento ativo;
- Orientadores Sociais, responsáveis pela condução das atividades de convivência, oficinas e acompanhamento cotidiano dos grupos;
- Profissionais de apoio ou oficineiros, conforme a necessidade e planejamento das atividades.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Projeto Vida Ativa 2.0 terá início imediato a partir de janeiro de 2026, com duração indeterminada, considerando tratar-se de uma ação vinculada a uma demanda social dinâmica e oscilante, própria da proteção social básica.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Ampliação e qualificação da oferta do SCFV para a pessoa idosa;

- Redução do isolamento social;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Estímulo ao envelhecimento ativo e saudável;
- Aumento da participação social da pessoa idosa;
- Maior integração com a rede socioassistencial.



WALLACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto Vida Ativa 2.0 reafirma o compromisso com a pessoa idosa enquanto sujeito de direitos, consolidando-se como uma estratégia permanente da proteção social básica. Ao atualizar um projeto instituído em 2009, o município



Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS

reconhece as transformações sociais ocorridas e fortalece o SCFV como espaço de convivência, cidadania, prevenção de riscos e promoção da dignidade humana.

CHIRLAINE CRISTINA LACERDA

CRESS/MG Nº 21105



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.155 CRESS OR

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS

ANEXO II

PROJETO CONSTRUINDO FUTURO 2.0

Fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes

APRESENTAÇÃO

O Projeto Construindo Futuro 2.0 constitui-se como a reformulação, atualização e continuidade do Projeto Construindo Futuro, desenvolvido em períodos anteriores no âmbito da política de Assistência Social, com o objetivo de adequá-lo às atuais demandas sociais, normativas e territoriais relacionadas à proteção social de crianças e adolescentes.

As transformações sociais, familiares, tecnológicas e culturais ocorridas ao longo dos últimos anos impuseram novos desafios à garantia de direitos de crianças e adolescentes, exigindo do poder público estratégias preventivas, continuadas e articuladas, capazes de fortalecer vínculos familiares e comunitários e prevenir situações de vulnerabilidade e risco social.

A denominação "Construindo Futuro 2.0" simboliza a atualização conceitual e metodológica do projeto, reafirmando seu compromisso com o desenvolvimento integral, a convivência comunitária e a proteção social de crianças e adolescentes, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

JUSTIFICATIVA

Crianças e adolescentes, enquanto sujeitos em desenvolvimento, estão especialmente expostos às vulnerabilidades decorrentes de desigualdades sociais, fragilização de vínculos familiares, situações de negligência, violências, trabalho infantil, evasão escolar e outras violações de direitos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) constitui uma das principais estratégias da proteção social básica para a prevenção de riscos

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CIMAAS

WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
SR

sociais, por meio de atividades coletivas, socioeducativas e de convivência, complementares ao trabalho social com famílias desenvolvido pelo CRAS.

O Projeto Construindo Futuro, em suas versões anteriores, contribuiu significativamente para a oferta de espaços protetivos e de convivência. Entretanto, a realidade contemporânea demanda:

- metodologias mais participativas e adequadas às diferentes faixas etárias;
- fortalecimento do enfoque preventivo e protetivo;
- erradicação do trabalho infantil;
- maior integração com a rede socioassistencial e intersetorial;
- adequação às normativas atualizadas do SUAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nesse contexto, o Projeto Construindo Futuro 2.0 consolida-se como uma estratégia continuada de fortalecimento do SCFV, promovendo proteção, convivência, participação social e desenvolvimento integral.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

O Projeto Construindo Futuro 2.0 fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 203, 227 e 228;
- Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS);
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) relativas ao SCFV;


Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CNAS

Juliano
1º
2º
3º
4º
5º
6º
7º
8º
9º
10º
11º
12º
13º
14º
15º
16º
17º
18º
19º
20º
21º
22º
23º
24º
25º
26º
27º
28º
29º
30º
31º
32º
33º
34º
35º
36º
37º
38º
39º
40º
41º
42º
43º
44º
45º
46º
47º
48º
49º
50º
51º
52º
53º
54º
55º
56º
57º
58º
59º
60º
61º
62º
63º
64º
65º
66º
67º
68º
69º
70º
71º
72º
73º
74º
75º
76º
77º
78º
79º
80º
81º
82º
83º
84º
85º
86º
87º
88º
89º
90º
91º
92º
93º
94º
95º
96º
97º
98º
99º
100º



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

OBJETIVO GERAL

Fortalecer, qualificar e ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, por meio da implementação do Projeto Construindo Futuro 2.0, promovendo o desenvolvimento integral, a convivência familiar e comunitária, a participação social e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover espaços seguros de convivência, socialização e participação social;
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- Prevenir situações de isolamento social, evasão escolar e violações de direitos;
- Estimular valores como respeito, solidariedade, cidadania e cooperação;
- Desenvolver atividades socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas;
- Incentivar o protagonismo infantil e juvenil;
- Contribuir para o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais;
- Articular o SCFV com o trabalho social com famílias desenvolvido pelo CRAS;
- Adequar as ações às diferentes faixas etárias atendidas.

PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes, conforme as faixas etárias previstas na Tipificação Nacional do SCFV, prioritariamente:

- em situação de vulnerabilidade social;
- com vínculos familiares e comunitários fragilizados;
- beneficiários de programas de transferência de renda;
- encaminhados ou acompanhados pela rede socioassistencial.

Juliano
Pantaleão Alô
PRESIDENTE DO CMA

**WALACE ALVES GONÇALVES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 13.159 CRESS 6R

METODOLOGIA

O Projeto Construindo Futuro 2.0 será desenvolvido por meio de atividades coletivas, regulares e continuadas, organizadas em grupos por faixa etária, respeitando o estágio de desenvolvimento de crianças e adolescentes.

As ações contemplarão:

- oficinas socioeducativas e temáticas;
- atividades esportivas, culturais e recreativas;
- atividades lúdicas e pedagógicas;
- rodas de conversa e dinâmicas de grupo;
- ações comunitárias e intergeracionais;
- atividades de fortalecimento da cidadania e dos direitos.

A metodologia será participativa, inclusiva e protetiva, com foco na prevenção de riscos sociais e no fortalecimento de vínculos.

REFERENCIAMENTO E ARTICULAÇÃO COM A REDE

O Projeto Construindo Futuro 2.0 estará referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e aos equipamentos públicos de convivência vinculados à política de Assistência Social.

O acompanhamento técnico especializado, quando necessário, será realizado pelos assistentes sociais e psicólogos da equipe de referência do CRAS, garantindo a proteção integral e o atendimento adequado às demandas identificadas.

EQUIPE DE EXECUÇÃO

- A execução direta do Projeto Construindo Futuro 2.0 contará com:
- Orientadores Sociais, responsáveis pela condução das atividades de convivência e oficinas socioeducativas;


Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CRAS



WALCEMIRES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

- Profissionais de Educação Física, responsáveis pelas atividades esportivas e recreativas;
- Profissionais de apoio ou oficinairos, conforme planejamento das ações.
- Não se faz necessária a composição direta de assistentes sociais ou psicólogos na equipe executora do projeto, considerando o referenciamento ao CRAS.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Projeto Construindo Futuro 2.0 terá início imediato a partir de janeiro de 2026, com duração até dezembro de 2028.

RESULTADOS ESPERADOS

- Ampliação e qualificação do SCFV para crianças e adolescentes;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Redução de situações de vulnerabilidade social;
- Estímulo ao protagonismo infantil e juvenil;
- Promoção do desenvolvimento integral;
- Maior integração com a rede socioassistencial.

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CRAS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto Construindo Futuro 2.0 consolida-se como uma estratégia permanente da proteção social básica, reafirmando o compromisso com a garantia de direitos de crianças e adolescentes. Ao atualizar um projeto já existente, o município fortalece o SCFV como espaço de proteção, convivência e construção de trajetórias mais seguras e cidadãs.

CHIRLAINE CRISTINA LACERDA
CRESS/MG Nº 21105



WALACE ALVES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTEGARA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.155 CRESS 6R

APÊNDICE I

PROJETO FORTALECE SUAS

Município de Mantena/MG

Período de Execução: Janeiro de 2026 a Dezembro de 2028

1. APRESENTAÇÃO

O **Projeto Fortalece SUAS** é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância e Juventude de Mantena/MG, estruturado para fortalecer a organização, a gestão, a oferta e a qualidade dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco na proteção social básica e especial. O projeto será submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para deliberação, conforme legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O projeto se estrutura em conformidade com as seguintes normativas:

2.1 Legislação Federal

- **Constituição Federal de 1988**, art. 203 e 204 – organização da Assistência Social como política pública.
- **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**.
- **Lei nº 12.435/2011**, que reorganiza o SUAS.
- **Decreto nº 7.788/2012**, que regulamenta aspectos da gestão do SUAS.
- **Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS 2012**.
- **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS**.

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CMAS



WALACIA VESGONCES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRE/SB

- **Resolução CNAS nº 33/2012**, que define serviços, programas, projetos e benefícios.
- **Resolução CNAS nº 14/2014**, que regulamenta a inscrição de iniciativas nos Conselhos de Assistência Social.
- **Resolução CNAS nº 109/2009**, que tipifica os serviços socioassistenciais.
- **Resolução CNAS nº 9/2014**, que define categorias de trabalhadores do SUAS (nível médio e fundamental).
- **Portarias e normativas federais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.**

2.2 Legislação Municipal

- **Lei nº 2.081/2024 e suas alterações posteriores.**
- **Lei Complementar nº 062/2019 e suas alterações posteriores.**
- **Plano Municipal de Assistência Social vigente.**
- **LOA e LDO do município.**

3. JUSTIFICATIVA

Mantena/MG apresenta demandas crescentes (contudo oscilantes) na proteção social básica e especial, relacionadas ao aumento da vulnerabilidade socioeconômica, intensificação de violações de direitos e necessidade de fortalecimento da operação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

A conjuntura local revela:

- Desestabilidade no número fixo de famílias em extrema pobreza;
- Expansão dos serviços de Gestão do SUAS, CRAS, CREAS e SCFV;
- Crescimento nas demandas por atendimentos psicossociais, visitas domiciliares e articulação intersetorial;

Juliano
Pantaleão Almeida
PRESIDENTE DO CNAS



WALDIR ALVES CORREIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS 6R

- Necessidade de aprimorar a gestão da informação, vigilância socioassistencial e oferta dos serviços.

Diante disso, torna-se necessária a criação de projeto temporário, estruturado e regulamentado, com base na Resolução CNAS nº 33/2012, que prevê a execução de projetos socioassistenciais com caráter de intervenção planejada, duração definida e objetivos específicos.

O Projeto Fortalece SUAS visa organizar, ampliar e qualificar a oferta dos serviços socioassistenciais, sustentando-se em legislações expressas, com robustez suficiente para dar segurança jurídica à sua implementação.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Fortalecer os serviços, programas e projetos do SUAS no município de Mantena/MG, garantindo estrutura técnica, operacional, metodológica e de gestão adequada no período de 2026 a 2028.

4.2 Objetivos Específicos

- Aprimorar a gestão do Cadastro Único e a operacionalização do Programa Bolsa Família.
- Reforçar a atuação dos CRAS na proteção social básica.
- Ampliar a resolutividade e capacidade técnica do CREAS na proteção social especial.
- Qualificar e expandir as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Garantir suporte técnico especializado.
- Fortalecer a gestão, vigilância socioassistencial e garantia de direitos.

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CNAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159 CRESS-OR

- Ampliar a capacidade de atendimento através da contratação temporária de profissionais de níveis superior, médio e fundamental.

5. PÚBLICO-ALVO

- Famílias inscritas ou em potencial para o Cadastro Único.
- Beneficiários do Programa Bolsa Família.
- Usuários da proteção social básica atendidos pelo CRAS.
- Usuários da proteção social especial atendidos pelo CREAS.
- Crianças, adolescentes, idosos e demais participantes do SCFV.
- Famílias com violações de direitos.

6. EQUIPE DO PROJETO

A composição segue diretrizes da NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS Nº 17/2011 e Resolução CNAS nº 9/2014, onde poderá constar os profissionais de nível fundamental, médio e superior previstos no Plano Municipal de Assistência Social, com vigência do ano de 2026 até o ano de 2029.

7. METODOLOGIA

A metodologia do projeto será baseada em:

- Atendimento qualificado e humanizado;
- Planejamento integrado entre CRAS, CREAS, Cadastro Único e SCFV;
- Territorialização e visitas domiciliares;
- Articulação intersetorial com Saúde, Educação, Defesa Civil, Conselho Tutelar, Ministério Público, Sociedade Civil Organizada e rede;
- Registro sistemático no Prontuário SUAS e demais sistemas;



Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CNAS

- Monitoramento e avaliação contínua;
- Execução de tarefas afins.

8. ATIVIDADES PRINCIPAIS

- Atualização e averiguação cadastral.
- Apoio ao público do Programa Bolsa Família.
- Ofertas continuadas do PAIF e PAEFI.
- Oficinas e grupos do SCFV.
- Busca ativa.
- Encaminhamentos intersetoriais.
- Relatórios, pareceres e visitas.
- Monitoramento da rede.

9. CRONOGRAMA (2026-2028)

2026	Implantação, realização de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais, capacitação e início das atividades.
2027	Execução plena e aperfeiçoamento.
2028	Execução plena, consolidação e avaliação final.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Ampliação da cobertura dos serviços.
- Redução de vulnerabilidades sociais.
- Aprimoramento da gestão do CadÚnico.



WALACE F. VESCELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANUTENÇÃO
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.159/CRSS-DF

**Juliano
Pantaleão Alves**
PRESIDENTE DO CMAS

- Melhoria da resolutividade do CRAS e do CREAS.
- Aumento da participação no SCFV.
- Fortalecimento da vigilância socioassistencial.

11. RECURSOS FINANCEIROS

O Projeto Fortalece SUAS poderá ser cofinanciado de forma tripartite, em conformidade com os princípios da descentralização político-administrativa previstos na Constituição Federal de 1988 (art. 204, I) e no modelo de gestão compartilhada do SUAS.

11.1 Base Legal do Cofinanciamento Tripartite

- **Constituição Federal de 1988**, art. 23, X – competência comum dos entes federativos para a assistência social.
- **Constituição Federal de 1988**, art. 204 – determina a organização da assistência social por meio da descentralização político-administrativa e financiamento tripartite.
- **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, art. 30 – estabelece o cofinanciamento entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- **NOB/SUAS 2012**, capítulo sobre gestão financeira e cofinanciamento.

11.2 Justificativa do Cofinanciamento Tripartite

Embora seja competência do Município garantir a oferta da Assistência Social como política pública essencial, conforme LOAS e Constituição Federal, os demais entes federativos (União e Estado), devem também cofinanciar as ações, respeitando o pacto federativo e a estrutura descentralizada do SUAS.

Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CIMA



VALÊNCIA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANUTENÇÃO
REGISTRO PRECATORIAL
Nº 23.159 CRESSUR

Assim, o projeto contará com:

- **Recursos federais:** voltados ao fortalecimento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Cadastro Único/Programa Bolsa Família.
- **Recursos estaduais:** destinados à qualificação dos serviços e apoio às operações de proteção social.
- **Recursos municipais:** garantindo a contrapartida obrigatória e o funcionamento contínuo do SUAS no território.

11.3 Fontes de Financiamento

- Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- Cofinanciamento Federal via pisos e blocos de financiamento;
- Cofinanciamento Estadual (Piso Mineiro de Assistência Social);
- Recursos próprios da administração municipal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Relatórios semestrais para o CMAS.
- Avaliações técnicas anuais.
- Indicadores de atendimento, participação, acompanhamento e impactos.

Juliano
Pantaleão Adv.
PRESIDENTE DO CMAS

13. APROVAÇÃO NO CMAS

Este projeto deverá ter deliberação de parecer do CMAS para fins de controle social e posterior autorização para execução.



WALCEA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DA
CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTEGEM/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.155 ORLSS/08

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto Fortalece SUAS está respaldado em ampla base legal, alinhado às diretrizes nacionais, às normativas vigentes e às necessidades territoriais do

município de Mantena/MG. Seu caráter temporário, estruturado e finalístico atende rigorosamente ao que prevê a Resolução CNAS nº 33/2012.

Assim, solicita-se ao Conselho Municipal de Assistência Social a deliberação favorável para sua execução no período de janeiro de 2026 a dezembro de 2028, garantindo o fortalecimento da proteção social e a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas pelo SUAS em Mantena.

FÁBIO VIEIRA RESENDE

OAB/MG 203.907

WALACE ALVES GONÇALVES

CRESS/MG 23.159



Juliano
Pantaleão Alves
PRESIDENTE DO CNAS



Juliano Alves
Pantaleão Alves
Secretário Municipal

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANTENA 2026~2029



WILSON VESCONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA
DA CIDADANIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
DE MANTENA/MG
REGISTRO PROFISSIONAL
Nº 23.353 CRESSR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANTENA
Um novo tempo na terra Boa!



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA
DA CIDADANIA, INFÂNCIA E
JUVENTUDE DE MANTENA/MG

cmas mantena

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE MANTENA/MG
LEI MUNICIPAL Nº 2.081/2024

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



GOVERNO
DE MINAS
AQUI O TREM PROSPERA.

unicef

Ata nº 270 da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mantena/MG, realizada aos dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 14h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mantena, situada da Rua Fidelcino Vieira, nº 78, Centro, devidamente convocada nos termos do Regimento Interno, sob a presidência do Sr. Juliano Pantaleão Alves, com a presença dos conselheiros que assinam esta. Após verificação de quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e procedeu-se à leitura da pauta, que incluiu a apreciação e deliberação acerca de três Planos de Trabalho apresentados por organizações da sociedade civil para execução de serviços socioassistenciais no Terceiro Setor. Passou-se à análise dos seguintes instrumentos: “Plano de Trabalho da APAE tendo como objeto o Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social para prestação de serviços de Assistência Social à Pessoas com Deficiência e suas Famílias (cessão de um funcionário efetivo e o valor global de R\$ 96.180,00 para contratação de um assistente social e de dois orientadores sociais)”; “Plano de Trabalho da APAE tendo como objeto o Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social para prestação de serviços de Assistência Social à Pessoas com Deficiência e suas Famílias (valor global de R\$37.104,96 para contratação de um pedagogo)”; e, o Plano de Trabalho do Projeto DORCAS (ABETRAV) (valor global de R\$48.852 para a contratação de um monitor de costura e um orientador social)”, ambos com vigência de janeiro a dezembro de 2026. Durante a apreciação, os conselheiros destacaram que os referidos Planos de Trabalho visam à execução de serviços socioassistenciais de natureza continuada, no âmbito da rede privada vinculada ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio de entidades do terceiro setor regularmente inscritas neste Conselho e em conformidade com a legislação vigente. Foi ressaltado que as propostas apresentadas observam os princípios da Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como as normativas municipais aplicáveis, contemplando metas claras, definição de público prioritário, metodologia de acompanhamento e instrumentos de monitoramento e avaliação. Após discussão técnica e esclarecimento de dúvidas, constatada a regularidade documental e a compatibilidade das propostas com a programação orçamentária vigente, os membros do CMAS deliberaram, por unanimidade, pela aprovação dos três Planos de Trabalho, sendo dois referentes a APAE de Mantena e um referente ao Projeto DORCAS, para fins de celebração de parceria com o Poder Público Municipal e execução dos respectivos serviços socioassistenciais. Ficou consignado que o acompanhamento e a fiscalização da execução dos referidos Planos de Trabalho serão realizados nos termos da legislação aplicável, mediante análise de relatórios periódicos, prestação de contas e demais instrumentos de controle previstos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h30min, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Marco Aurélio Batista Bourguignon, secretário ad hoc da reunião, e pelos conselheiros presentes. Mantena, 19 de dezembro de 2025.

Bourguignon, Juliano Pantaleão Alves.

Dany Soares de Souza

Carla Betina Buma de Jesus Matos

Nazliia C. D. Abreu

